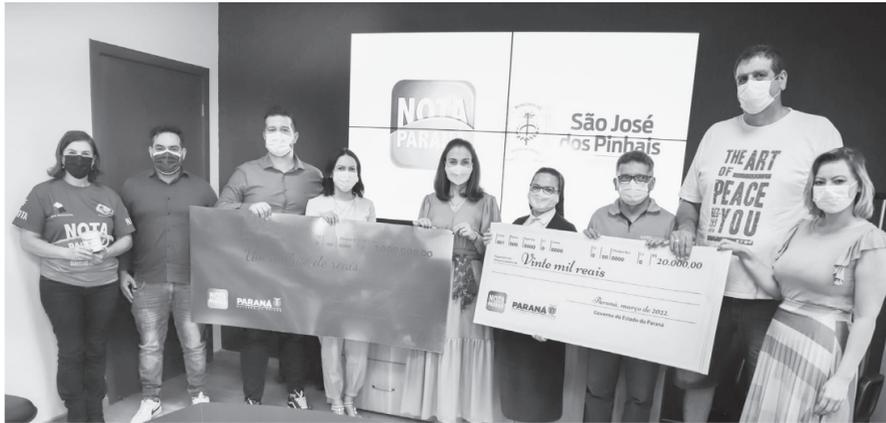




Ganhador de R\$ 1 milhão do Nota Paraná recebe prêmio no dia do seu aniversário



Willian é o terceiro milionário deste ano e no último sorteio concorreu com 11 bilhetes. O novo milionário mora São José dos Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba, e recebeu um cheque simbólico

Um presente e tanto para ganhar no dia do aniversário: R\$ 1 milhão. O prêmio máximo do Nota Paraná, programa vinculado à Secretaria da Fazenda do Paraná, foi entregue ao analista fiscal Willian. P. M., que completou 34 anos nesta sexta-feira (18).

O novo milionário mora São José dos Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba, e recebeu um cheque simbólico.

Willian é o terceiro milionário deste ano e no último sorteio concorreu com 11 bilhetes. Ele comentou que sempre coloca o CPF na nota e acompanha os sorteios. "Desde que iniciou o projeto, fiz o meu cadastro e sempre venho acompanhando todos os meses e dessa vez fui agraciado com esse prêmio bem no dia do meu aniversário, inacreditável", disse.

O novo milionário contou que a notícia veio em boa hora. "É uma alegria imensa. Com esse dinheiro planejo realizar a formatura da minha filha, que antes estava

financeiramente complicado de acontecer, e na sequência vou dar todo o suporte para ela entrar no mercado de trabalho", disse Willian.

A entrega do prêmio de R\$ 200 mil aconteceu na quinta-feira (17) em Ponta Grossa, nos Campos Gerais, para o motorista José S. A., que concorreu com 30 bilhetes eletrônicos gerados de 7 notas fiscais emitidas.

SORTEIO – Mais de 4,1 milhões de contribuintes concorreram aos 68 mil prêmios distribuídos pelos programas. O valor chega a R\$ 5 milhões.

Foram sorteados prêmios de R\$ 10, R\$ 10 mil, R\$ 200 mil e o prêmio máximo, de R\$ 1 milhão. Foram 40.402 ganhadores, totalizando R\$ 2 milhões. As instituições cadastradas concorreram a prêmios de R\$ 100 e R\$ 20 mil. São 20.010 prêmios somando R\$ 2,2 milhões.

Já o Paraná Pay distribuiu 8 mil prêmios de R\$ 100 aos contribuintes para fomentar o setor turístico do Estado

e também os estabelecimentos varejistas de gás de cozinha e postos de combustíveis.

Para participar, basta se cadastrar no site notaparana.pr.gov.br e aderir ao regulamento. Ao solicitar o CPF na nota, o contribuinte ganhará um bilhete eletrônico pela primeira compra do mês. Depois, cada R\$ 200,00 em notas fiscais dá o direito a um bilhete para o sorteio do respectivo período de adesão. Os créditos do programa podem ser utilizados para abater o IPVA ou transferidos para a conta bancária do contribuinte. Já para participar do Programa Paraná Pay é preciso acessar o cadastro no Nota Paraná e fazer o aceite.

INSTITUIÇÕES – Também participaram da cerimônia de entrega algumas instituições sociais contempladas. A Associação Viver Mais de Curitiba ganhou dois prêmios de R\$ 10 mil no último sorteio. Além dessa, algumas instituições de São José dos Pinhais que já receberam valores do programa foram representar as demais entidades sociais cadastradas.

Secretaria de Justiça, Família e Trabalho entrega a primeira carteira do artesanato brasileiro

Evento em comemoração ao Dia do Artesanato destacou o compromisso do governo estadual com o fortalecimento do setor, que faz parte do grupo da Economia Solidária. O Paraná possui 600 cadastrados no Programa de Artesanato Brasileiro. O conceito vem do trabalho cooperativo e solidário para produzir bens e cultura. A primeira a receber a carteira de mestre artesã foi Cleide Ferreira Mattos, de Maringá.



Para marcar o Dia do Artesanato, comemorado em 19 de março, a Secretaria de Justiça, Família e Trabalho promoveu na noite de sexta-feira (18) um evento no Palácio Iguaçu com a participação dos artesãos paranaenses. Durante a homenagem à categoria, o secretário Ney Leprevost entregou a Cleide Ferreira Mattos, de Maringá, a primeira carteira do Paraná de mestre artesã do Programa Artesanato Brasileiro.

Leprevost reafirmou o compromisso com esse importante segmento da economia solidária. "Os artesãos são uma parcela importante da economia solidária. A atividade é a principal fonte de renda de muitas famílias no Paraná, além colaborar com o turismo

no Estado", disse.

ECONOMIA SOLIDÁRIA – Os artesãos fazem parte do grupo da Economia Solidária. A Lei que institui a Política Estadual de Economia Solidária foi regulamentada pelo decreto 3932/2020, do governador Carlos Massa Ratinho Junior. O conceito de economia solidária vem do trabalho realizado de forma cooperativa e solidária para produzir bens e cultura, prestação de serviços, consumo, comercialização e realização de operações de crédito.

O resultado obtido deve ser partilhado de forma equitativa entre os participantes. De acordo com a chefe do Departamento de Trabalho e Estímulo à Geração de Renda, Suelen Glinski, o artesanato

é uma das atividades que servem como renda principal para famílias em várias regiões do Estado. "A secretaria tem como foco a geração de empregos e atividades que permitam aos paranaenses terem sua própria renda", afirmou.

O Paraná possui hoje cerca de 600 artesãos cadastrados no Programa de Artesanato Brasileiro. O coordenador de Geração de Emprego e Renda da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho, Ricardo Opolz, disse que o objetivo da secretaria é aumentar a relação de cadastrados, orientando os artesãos como ter acesso aos programas de incentivo para a atividade.

Projeto de estudantes de Nutrição da UEL aprofunda estudos sobre Covid-19 e tecido epitelial

Por meio do projeto de ensino "Estudo Morfo-fisiológico de tecido epitelial: porta de entrada do novo coronavírus (Sars-CoV-2)", eles aprofundam o conhecimento sobre as especificidades do epitélio e estudam os mais recentes artigos científicos publicados sobre o tema



Projeto capacita estudantes de Nutrição sobre relação entre tecido epitelial e Covid-19
Foto: UEL

Desde o início da pandemia da Covid-19, os estudantes da primeira turma do curso de Nutrição/Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Estadual de Londrina (UEL) têm a possibilidade de aprofundar os estudos sobre as formas de entrada do coronavírus no organismo. Por meio do projeto de ensino "Estudo Morfo-fisiológico de tecido epitelial: porta de entrada do novo coronavírus (Sars-CoV-2)", eles aprofundam o conhecimento sobre as especificidades do epitélio e estudam os mais recentes artigos científicos publicados sobre o tema.

"Epitélio é tudo que reveste", explica a coordenadora do projeto, Daniele Pinheiro, professora do Departamento de Histologia, do Centro de Ciências Biológicas (CCB). "São consideradas epitélio as partes externas do

corpo, como a pele, e as internas, a cavidade do nariz e a camada que protege os órgãos internos. Considerada área básica dos cursos de saúde, o estudo sobre tecido epitelial foi aprofundado no projeto por meio de palestras e análise de artigos".

Segundo a coordenadora do Departamento de Histologia, Eliane Victoriano, os professores do novo curso de graduação da UEL se dividiram e cada um deles trabalhou com determinado epitélio, como os sistemas digestório, urinário e até os olhos. Depois aprofundaram a relação com o Sars-CoV-2.

As professoras lembram que a primeira turma de Nutrição da UEL iniciou os estudos em 2020, no mesmo período da pandemia. Com o projeto, eles puderam ver desde o início do curso o conteúdo científico, além de aprofundar o conhecimento de uma área básica. "Eles tiveram amadurecimento acadêmico e científico. Isso foi marcante", avalia

Daniele Pinheiro.

Neste ano, o projeto passou por uma reestruturação e entrou em nova fase. O conteúdo programático do projeto foi reestruturado e atualizado. Haverá ampliação da abordagem dos conteúdos morfo-fisiológicos, abrangendo o ensino dos principais tecidos e órgãos afetados pela Covid-19, detalhando a importância dos diversos tecidos epiteliais. As atividades seguem em formato remoto, pelo Google Classroom.

Além dos alunos de Nutrição, estudantes do curso de Medicina também atuarão como monitores. Um deles é o aluno Sérgio Domingos, do quinto ano de Medicina, que considera o projeto como potencializador dos conhecimentos básicos trabalhados na formação dos estudantes da área da saúde. "É uma oportunidade para trabalhar as habilidades técnicas na construção do raciocínio anatomopatológico", afirma.



CONSULTORIA AMBIENTAL

GRALHA AZUL

Jessica Bortolozzo

CRQ XI09202683 - CREA PR 125509/D
Contato: 44| 9.9910-0117
E-mail: contato_ambiental@hotmail.com

Chegaram os sucos que são 100%

Suco de *Laranja*



Você pode ter certeza que é sempre 100% NATURAL

SUCOS FLÓRAI
CNPJ 21.229.344/0001-80
Fornecedores: Z. Brand
Lote 208 - Chacara Boa Fé
Cidade: Ponta Grossa
CEP 82745-000 - Fone: PR
REGISTRO DO PRODOTO NO I.A.R.A.
Nº: PR 002263-9/000001

SOMOS 100% NATURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10-10/2022. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.FUNDAMENTO: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. CONTRATADA:ACHAVRO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.310.323/0001-23.



DECRETO Nº. 28/2022

Data: 17 de março de 2022

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do FUNPAR - Instituto de Previdência do Município de Paranaçity-PR - C.N.P.J.08.683.905/0001-15 no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranaçity, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº. 2.447 de 28/09/2021,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente do FUNPAR - Instituto de Previdência do Município de Paranaçity-PR, conforme descrição:

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor Total

Artigo 2º. - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação das dotações orçamentárias (art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64) descritas abaixo:

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor Total

Artigo 3º. - EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio - Paranaçity - Estado do Paraná, em 17 de março de 2022.

Signature of Waldemar Naves Cocco Junior, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 29/2022

Data: 18 de março de 2022

Súmula: Abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2022-2025 e LDO 2022 para despesas do Plano de Ações Articuladas - PAR, para aquisição de carteiras - 343 conjuntos aluno/CJA-06-ABS para o setor de educação dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranaçity, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº. 2.456 de 12/11/2021,

DECRETA:

Artigo 1º. - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente, para despesas do Plano de Ações Articuladas - PAR, para aquisição de carteiras - 343 conjuntos aluno/CJA-06-ABS para o setor de educação no valor de R\$100.055,84 (cem mil cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), mediante a inclusão de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor Total

Artigo 2º. - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação (art. 43, § 1, Inciso II, Lei 4.320/64) no valor de R\$100.055,84 (cem mil cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme descrição abaixo:

Table with columns: Fonte de recurso, Valor

Artigo 3º. - Fica aberta a meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.439 de 03.08.2021, que ordena sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Table with columns: Programa / Órgão / Unidade, Discriminação da Ação, Exercício 2022 - Valor

Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas

Table with columns: Código da ação, Projeto/Atividade - Ação, Metas 2022 - Valor

Artigo 4º. - Fica aberta a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.440/2021 de 03.08.2021 que ordena sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Table with columns: Ações, Produto - Unidade de Medida, Meta Física, Meta Financeira R\$, Recurso

Table with columns: Descrição, Valor, Descrição, Valor

Artigo 5º. - Estedecreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio - Paranaçity - Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.

Signature of Waldemar Naves Cocco Junior, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Paranaçity

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 369-69/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material hospitalar. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SIDNEI FRAZZATTO, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 784303-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.079765939-00, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. Paranaçity, na Cidade de Paranaçity, Estado do Paraná, é:

CONTRATADO: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 32.635.445/0001-34, com sede na Av. Ladislau Gil Fernandez, nº 1230, Jardim Novo Versalles, Ivaiporã-PR, CEP 86870-000, no município de Maringá-PR, neste ato representado por Bruno Tainan Paes da Silva portador da Cédula de Identidade RG nº 10.913.427-9. SESP/PR e do CPF/MF nº 077.418.739-54.

Considerando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro efetuado pela CONTRATADA, e o deferimento da autoridade competente em 15 de março de 2022.

Considerando o previsto no art. 17 do Decreto nº 7892/2013, o artigo 65, II, "d" da Lei de Licitação e a cláusula oitiva da Ata de Registro de Preços nº 344-344/2021.

Ficam modificados, a partir da publicação do presente termo aditivo, os valores registrados para os itens, nos termos abaixo:

Table with columns: ITEM, Descrição, Preço Atual, Porcentagem, Preço com reajuste

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranaçity - PR, 15 de março de 2022.

Signature of Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.

Signature of Bruno Tainan Paes da Silva, Contratado.

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI CONTRATADA

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, CPF nº 077.418.739-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 05/2022 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para a formação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS DIVERSAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital de Pregão Presencial nº 05/2022 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsilva.pr.gov.br que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário de entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08:45 horas do dia 31 de março de 2022. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia. MOTIVO: licitação deserta.

São Jorge do Ivaí - PR, 18 de março de 2022.

Signature of Marcela Lopes da Silva, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO DESERTA

Às nove horas do dia dezessete de março de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo a Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí/PR, representada neste ato, pela Pregoeira, Srta. Marcela Lopes da Silva e seus membros Jean Marques Coutinho e Tarcísio Almeida Gouveia e Patrícia Fernanda Ambrosio Ferreira, nomeados pelo decreto nº 20/2022 de 14/02/2022, para os trabalhos de abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS DIVERSAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.

Dado a hora do protocolo de documentos, bem como abertura da sessão, a comissão constatou que nenhuma licitante se fez presente ou enviou os envelopes de propostas de preços e documentação. Desta forma, a mesma declarou a sessão DESERTA. Nada mais havendo a tratar a C.P.L deu por encerrado o presente ato público, e eu Marcela Lopes da Silva, na qualidade de Pregoeira, lavrei a presente ata que vai assinada pelos demais membros da Comissão.

São Jorge do Ivaí, 17 de março de 2022.

Comissão:

Marcela Lopes da Silva - Pregoeira:

Jean Marques Coutinho - Membro:

Tarcísio Almeida Gouveia - Membro:

Patrícia Fernanda Ambrosio Ferreira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ERRATA 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.044/2021

O município de Inajá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.970.318/0001-67, sito na Av. Antônio Veiga Martins, 80, Inajá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEBER GERALDO DA SILVA, brasileiro, casado, reside e domiciliado na cidade de Inajá, Estado do Paraná, à Rua Vitória, nº 376, portador do RG nº 7.580.647-7 e do CPF nº 037.233.919-07, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa J. MARINHO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANCHAS ESPORTIVAS LTDA - EPP, CNPJ 11.293.766/0001-28 com endereço na RUA ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA, 121 - CEP: 81880450 - BAIRRO: PINHEIRINHO, neste ato representada por GILMAR MARINHO DE ASSIS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 017.315.949-77, com domicílio na RUA FRANCISCO ARDER Nº 32, CEP: 81050140- BAIRRO:, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE com a tomada de preço de nº044/2021, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 01/2021, objetivando a Contratação de empresa para construção de infraestrutura esportivas e recreativas foi vencedor do item licitado com proposta no valor de R\$ 411.606,66 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e seis reais, e sessenta e seis centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica com seu o prazo de execução prorrogado a parti do seu vencimento por mais 60 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalterados e em plena vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário nº 044/2021.

Inajá PR, 17/03/2022

Signature of Cleber Geraldo da Silva, Contratante.

Signature of Gilmar Marinho de Assis, Contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 70/2022

Estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

MARCOS JOSÉ CONSALTE DE MELLO, Prefeito do Município de Colorado, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

I - Considerando as normas editadas pelo Governo do Estado do Paraná, em especial o Decreto nº 10.530/2022 de 16 de março de 2022, que disciplina novas medidas para o uso de máscara facial;

I - Considerando que o município de Colorado vem adotando como as mesmas medidas adotada pelo Governo do estado do Paraná.

DECRETA

Art.1º Nos espaços de acesso ao público localizado no território do município de Colorado, deverão ser observados:

- I- O uso das máscaras de proteção facial, em ambiente fechado;
II- Os protocolos sanitários estabelecidos pela secretaria do estado de saúde - SESA.

§1º Os protocolos dispostos no inciso II deste artigo serão divulgados por ato próprio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

§2º As crianças menores de 12 (doze) anos estão dispensadas da obrigatoriedade da utilização do uso de máscaras, previstas no inciso I deste artigo.

Art. 2º É obrigatório o uso de máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da COVID-19 em ambientes fechados e abertos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 17 de março de 2022.

Signature of Marcos José Consalte de Mello, Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

DECRETO Nº 3.975, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Convoca o Conselho Municipal de Urbanismo para acompanhar os trabalhos de elaboração do Plano Diretor Municipal de Flórida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o que escabece o "Termo de Referência" do contrato administrativo 30/2021 e o Chamamento Público 004/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado para acompanhar os trabalhos de elaboração do Plano Diretor Municipal de Flórida, o "Conselho Municipal de Urbanismo", constituído pelos senhores:

Table with columns: MEMBROS, FUNÇÃO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 14 de março de 2022.

Signature of Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Paranaçity

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

LEI Nº635/2022

SÚMULA: Regulamenta e estabelece normas para o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo no Município de Paranaçity e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, Estado do Paraná, aprovou e eu Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para o pagamento de diárias aos servidores do poder executivo municipal, a fim de custear despesas quando se deslocarem da sede do Município, no desempenho de suas atribuições.

§ 1º As diárias serão calculadas na forma prevista no Anexo I desta Lei, sendo reajustadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) a cada 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Lei.

§ 2º As diárias destinam-se à indenização das despesas extraordinárias, tais como: alimentação, hospedagem e locomoção e outros correlatos, vinculadas ao desempenho de atividade de caráter eventual e transitório e em razão de serviço.

§ 3º Deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno, sendo pagas por dia de afastamento, se houver pernoite;

§ 4º Em caso de deslocamento de meio período (até 12h00m), o pagamento corresponderá à 50% (cinquenta por cento) do valor da diária devida;

§ 5º Aplica-se o previsto no parágrafo anterior, em caso de hospedagem custeada por órgão ou entidade da Administração Pública ou terceiros, como entidades promotoras de eventos.

§6º Caso o deslocamento inclua finais de semana ou feriado, o pagamento somente poderá ocorrer de forma excepcional com expressa e motivada justificativa, com prévio parecer jurídico.

§7º A comprovação da viagem deverá ser feita no prazo máximo de 3 dias úteis após o retorno do agente público e dá-se de forma simplificada através de relatório, apresentação de comprovantes relativos às atividades exercidas, bilhete de passagem ou outro meio idôneo.

§ 8º O agente público que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de sanção da autoridade competente, a qual determinará o desconto em folha de pagamento até a efetiva liquidação do débito pendente, além das eventuais sanções funcionais pertinentes.

§ 9º Na hipótese de o retorno à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, o servidor deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em igual prazo do parágrafo anterior.

§ 10º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente fará jus a revisão do valor antecipado de diárias nos termos do § 1º do artigo 1º desta Lei.

§ 11º Somente será concedida diária no caso de deslocamento para distância igual ou superior a 30 (trinta) quilômetros da sede do Município e, em distâncias inferiores, quando houver necessidade de pernoite, desde que programadas com antecedência, até a data da viagem.

Art. 2º A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta-corrente do agente, de acordo com os critérios desta Lei.

§ 1º No caso de utilização de veículo oficial com motorista, a antecipação de numerário para despesas com o veículo, ou seu reembolso, será feito somente ao motorista escalado, devendo prestar contas, sob pena de desconto em folha de pagamento.

§ 2º No caso de utilização de veículo oficial sem motorista, a antecipação de numerário para despesas com o veículo, será feita ao servidor responsável, devendo prestar contas, sob pena de desconto em folha de pagamento.

§ 3º Não havendo antecipação de numerário para as despesas com o veículo oficial (com ou sem motorista), o reembolso de despesas de viagem será realizado após o requerimento do servidor responsável, devendo ser instruído com os documentos comprobatórios, para aprovação pela Secretaria Municipal de Contabilidade, Tesouraria e Finanças.

Art. 3º As diárias serão pagas na forma prevista na tabela abaixo, sendo reajustadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) a cada 12 (doze) meses, por meio de decreto.

Table with columns: REGIONAL, ESTADUAL, FEDERAL

§ 1º Entende-se como regional o deslocamento em até 250km de distância da sede municipal.

§ 2º Entende-se como estadual o deslocamento que ultrapassar os 250km de distância da sede municipal.

§ 3º Fará jus a diária federal o deslocamento até o Distrito Federal.

Art.4º A diária não é devida:

- I - quando o deslocamento do servidor durar menos de 6 (seis) horas.
II - quando o servidor dispuser de alimentação, locomoção urbana e pousada oficiais gratuitas ou incluídas em evento para qual esteja inscrito, salvo exceção prevista §5º.
III - Nas situações em que não for necessário o desembolso de valores pelo servidor para cobrir gastos com alimentação, deslocamento e hospedagem;
IV - Quando as despesas com viagem não forem previamente autorizadas, salvo na hipótese de urgência que torne a viagem imprevista, sem prejuízo da verificação do interesse público e da compatibilidade das despesas realizadas, devidamente justificadas e documentadas.

Art. 5º O procedimento para concessão da diária será o seguinte:

I - Requerimento do servidor, em até 3 (três) dias úteis antes do início da viagem, com justificativa que demonstre o interesse público no deslocamento e correlação entre o motivo do deslocamento, conforme anexo I;

II - autorização do Prefeito, Secretário ou dirigente máximo das entidades da Administração;

III - o processamento das despesas concernentes a diárias efetuar-se-á mediante empenho prévio, à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao autorizado;

IV - publicação dos gastos com diárias no portal da transparência para divulgação.

Art. 6º O Município de Paranaçity custeará as despesas com transporte para viagens referidas no artigo 1º, podendo ser realizadas por veículo oficial, aéreo ou de ônibus, conforme disponibilidade do Município.

Art.7º Em casos excepcionais, quando a viagem acontecer por motivos inadiáveis e for impossível a requisição prévia da diária, desde que autorizada pelo Prefeito, Secretário ou dirigente de entidade da Administração, as respectivas despesas serão indenizadas através da concessão de diária, observado o seguinte:

I - O requerimento do servidor, será acompanhado de solicitação de diária, notas fiscais e comprovantes de despesas efetuadas, bem como de justificativa do deslocamento, conforme anexo II;

II - será colhida a autorização expressa do Prefeito, Secretário ou dirigente;

III - O protocolo será encaminhado à Secretaria Municipal de Contabilidade, Tesouraria e Finanças para conferência das provas da viagem realizada, a qual fixará o montante da diária nos termos desta lei;

IV - Determinado o valor da diária pela Secretaria Municipal de Contabilidade, Tesouraria e Finanças, será efetuado o pagamento.

Art. 8º A autoridade que conceder ou arbitrar diária em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei responderá, solidariamente com o servidor, pela reposição imediata da importância indevidamente paga, sujeitando-se, ainda, à punição disciplinar cabível.

Art. 9º É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço municipal de Paranaçity, 17 de Março de 2022

Signature of Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditar o Contrato nº. 014/2.018, com base no Art. 65 parágrafo I da Lei Nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Table with columns: Descrição, Valor

Itaguajé, 18 de Março de 2022

Signature of Crisogono Noleto e Silva Junior, Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO 10/2022
DATA: 18/03/2022 PROTOCOLO: 21 / 2022 PROCESSO: 21

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Qtd., V. Unitário, V. Total. Includes items for plastic masks, disinfectant, and alcohol.

JUSTIFICATIVA
Considerando o Comunicado Interno da Diretora do Departamento Municipal de Educação, em que justificadamente solicita a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS E DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO AO COVID-19 PARA ALUNOS E PROFESSORES.

JUSTIFICATIVA
Considerando o Comunicado Interno da Diretora do Departamento de Obras e Serviços Públicos, em que justificadamente solicita a AQUISIÇÃO DE ELEVADOR ELÉTRICO AUTOMOTIVO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA
Considerando o Comunicado Interno da Diretora do Departamento de Obras e Serviços Públicos, em que justificadamente solicita a AQUISIÇÃO DE ELEVADOR ELÉTRICO AUTOMOTIVO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA
Considerando o Comunicado Interno da Diretora do Departamento de Obras e Serviços Públicos, em que justificadamente solicita a AQUISIÇÃO DE ELEVADOR ELÉTRICO AUTOMOTIVO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

EMBAIXAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Instituto de Previdência Social do Município de Paracaty
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 001/2022

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Paracaty - Funpar - CNPJ 08.683.905/0001-15.
CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 11.340.009/0001-68.

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO 9/2022
DATA: 15/03/2022 PROTOCOLO: 19 / 2022 PROCESSO: 19

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Qtd., V. Unitário, V. Total. Includes items for electrical equipment and maintenance.

JUSTIFICATIVA
Considerando o Comunicado Interno da Diretora do Departamento de Obras e Serviços Públicos, em que justificadamente solicita a AQUISIÇÃO DE ELEVADOR ELÉTRICO AUTOMOTIVO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, nº 118, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOSÉ BASSI NETO, RATIFICA a inexistência de licitação nº. 01/2022, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº 8 Termo do contrato nº. 11/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR.

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 1 Termo do contrato nº. 36/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Decreto nº 20/2022 de 18/03/2022
Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Paranaopeima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 636/2022 de 18/03/2022.

Table with columns: Suplementação, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NAT. ORÇAMENTÁRIA), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NAT. ORÇAMENTÁRIA) - CONSTRUÇÃO DA PRÉ ESCOLA.

Decreto nº 20/2022 de 18/03/2022
ALTERA A LEI Nº 630/2021 (PPA 2022-2025); A LEI Nº 621/2021 (LDO 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 631/2021 (LOA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 20/2022 de 18/03/2022
ALTERA A LEI Nº 630/2021 (PPA 2022-2025); A LEI Nº 621/2021 (LDO 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 631/2021 (LOA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 20/2022 de 18/03/2022
ALTERA A LEI Nº 630/2021 (PPA 2022-2025); A LEI Nº 621/2021 (LDO 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 631/2021 (LOA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 155, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.868.608/0001-32, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Rosineide de Assunção Nariái, ratifica a DISPENSA de licitação-Compra Direta nº 02/2022, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022	
Contratada A.I.Kamitami Informática-ME	CNPJ - 22.029.226/0001-58
Objeto do Contrato: prestação de serviços especializados em implantação, organização e administração de sistema de gestão de dados críticos e fornecimento de servidor dedicado storage para armazenamento e gerenciamento de backup em nuvem	
Valor total para 11 meses: R\$ 14.283,50 (quatorze mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).	
Data da assinatura: 18/02/2022	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

FLORAI-PR, 18 de fevereiro de 2022.

Rosineide de Assunção Nariái
Rosineide de Assunção Nariái
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

LEI Nº 1587/2022

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contín, Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Súmula: Dispõe sobre a ampliação de vagas de cargos efetivos constantes na Lei Municipal nº 1333/2013, de 28 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam ampliadas de 01 (uma) para 02 (duas) o número total de vagas para o cargo de Provedor Efetivo de Farmacêutico 40 Horas, pertencente ao grupo ocupacional Profissional - GOP, com vencimento e carga horária especificado na Lei Municipal 1333/2013, de 28 de dezembro de 2013, alterada pela Lei 1417/2017, de 11 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Ficam ampliadas de 04 (quatro) para 06 (seis) o número total de vagas para o cargo de Provedor Efetivo de Psicólogo, pertencente ao Grupo Ocupacional Profissional - GOP, com vencimento e carga horária especificado na Lei Municipal 1333/2013, de 28 de dezembro de 2013, alterada pela Lei 1353/2014, 08 de agosto de 2014.

Art. 3º - Ficam ampliadas de 05 (cinco) para 06 (seis) o número total de vagas para o cargo de Provedor Efetivo de Agente de Combate às Endemias, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Gerais - GOSG, com vencimento e carga horária especificado na Lei Municipal 1333/2013, de 28 de dezembro de 2013, alterada pela Lei 1525/2020, de 24 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Ficam ampliadas de 06 (seis) para 07 (sete) o número total de vagas para o cargo de Provedor Efetivo de Vigia Noturno, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Gerais - GOSG, com vencimento e carga horária especificado na Lei Municipal 1333/2013, de 28 de dezembro de 2013, alterada pelas seguintes Leis 1375/2015 de 15 de maio de 2015, 1525/2020, de 24 de fevereiro de 2020 e 1558/2021, de 25 de março de 2021.

Art. 5º - Ficam as vagas criadas por esta Lei, incluídas no Anexo I da Lei Municipal nº. 1333/2013, passando a vigorar com a nova redação conforme quadro anexo desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Florai, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contín
Edna de Lourdes Carpiné Contín
Prefeita Municipal

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	Nº VAGAS - ATUAL	REFERÊNCIA NA TABELA	CARGA HORÁRIA
FARMACÊUTICO 40 Horas	PROFISSIONAL	02	O	40hrs
PSICÓLOGO	PROFISSIONAL	06	F	20hrs
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS L.M 1459/2018.	SERVIÇOS GERAIS	06	TAB/ACS/ACE NIVEL I - L.M 1459/2018	40hrs
VIGIA NOTURNO	SERVIÇOS GERAIS	07	A	44hrs

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.928.334/0001-82

Rua Pedro Paulo Venério, 1024 - 1646-000 / PARANACITY-PR

LEI Nº 2.476/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR DE PARANACITY - ESTADO DO PARANÁ - QUE PASSA A DENOMINAR-SE PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL VEREADORA EROTILDE VENDETTE.

Autoria: Vereador Jês Carlete Júnior.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, WALDEMAR NAVES COCCO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Paracity – Estado do Paraná - localizado na Rua Pedro Paulo Venério, Nº 973 – CENTRO – passa a denominar-se Plenário: Vereadora Erotilde Vendette.

Art. 2º- Fica o Legislativo autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem na referida Sala das Sessões, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes atinentes ao assunto.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

Waldeмар Naves Cocco Júnior
Waldeмар Naves Cocco Júnior
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº. 23/2020 – PMU.

REF.: Pregão Presencial nº. 03/2020

PARTES: Município de Uniflor e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Portadora do CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

OBJETO PREGÃO PRESENCIAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda e da Cláusula Décima Quinta do Contrato de prestação de serviços sob o nº 23/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Fica alterada a Cláusula Décima Quinta do contrato acima citado, sendo o prazo de execução dos serviços prorrogado pelo período de 15/03/2022 a 14/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO:
Em decorrência da prorrogação de execução do contrato acima citado, pelo período de 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual previsto na Cláusula Segunda, o valor de R\$ 1.850,00 (Hum mil, oitocentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/03/2022.

Jose Bassi Neto
Jose Bassi Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE OBRA

ESPÉCIE: Contrato nº. 143/2021 – PMU.

REF.: Tomada de Preços nº. 03/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE UNIFLOR e a empresa ALPAV PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.839.083/0001-42.

OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS: Contratação de empresa para recapeamento asfáltico em CBUQ de vias urbanas do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução de obra do Contrato de prestação de serviços nº.143/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA:
Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato acima citado, sendo o prazo de conclusão da obra prorrogado até a data de 27/03/2022.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/02/2022.

Jose Bassi Neto
Jose Bassi Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
PAÇO MUNICIPAL "Oswaldo de Silveira" - CNPJ/ME: 75.731.000/0001-60
Rua Pres. Getúlio Vargas, 177 - Fone (044) 3242-8300
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 105/22

ESTABELEÇA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.

A SRA. EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1577/2021:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07.02 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	07.02.10.304.0007.2.038-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	07.02.10.304.0007.2.038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00	3326	2.000,00	
(030) 10.304.007.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3326	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00			20.000,00
Total Suplementação:		1.000,00	20.000,00
Total dos Recursos		4.000,00	4.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

3329 Prog. VIAGIUSUS Custeio (Pab Variveis) - Ex. Anterior 4.000,00
Total dos Recursos 4.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.

Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do livro atual, cf. especificações do excesso descrito no art. 2º.

Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 17 de Março de 2022

Edna de L. Carpiné Contín
Edna de L. Carpiné Contín
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/ME: 75.731.000/0001-60
Fone (044) 3242-8300

DECRETO Nº 000106/22

ESTABELEÇA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001577/21 de 7 de Dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 21.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07.02 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	07.02.10.304.0007.2.038-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	07.02.10.304.0007.2.038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
335	335	1.000,00	20.000,00
Total		1.000,00	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial etou total (a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)).

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.

Art. 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 17 de Março de 2022

Edna de L. Carpiné Contín
Edna de L. Carpiné Contín
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (044) 3278-1592 - Fax: (044) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 050/2022

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 1.058/2021 de 18 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
10.01.13.392.0016.1.032	551	Adquirir Mobiliário e Equipamentos para a Casa da Cultura		5.000,00
4.4.90.52.00.00	551	Equipamentos e Material Permanente	3001	5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				6.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme fontes abaixo indicadas:

I – Superávit financeiro em exercícios anteriores:

FONTES	DETALHAMENTO	VALOR
3001	Recursos Livres - Descentralizados Exerc. Anterior	5.000,00
Total		5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

Paulo Sérgio Mulati
Paulo Sérgio Mulati
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 019/2022

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E O PROGRAMA ALIMENTA BRASIL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que o cargo lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a Lei Federal nº 14.284/2021, de 29/12/2021, que institui o Programa Auxílio Brasil define metas para taxa de pobreza; altera a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993; revoga a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que como objetivo o fortalecimento das ações do Sistema Único de Assistência Social(SUAS), reduzir as situações de pobreza e de extrema pobreza no Município das famílias beneficiadas.

Considerando que o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, constitui uma Política Intersetorial e requer, para a sua efetividade, cooperação e coordenação das ações dos entes públicos envolvidos em sua gestão e execução.

DECRETA

Art. 1. "Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, tendo como objetivo principal desenvolver ações vinculadas ao Programa Auxílio Brasil, nas áreas da Assistência Social, Saúde, Educação no âmbito do Município de Itaguajé-PR.

Art. 2. "Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, conforme abaixo relacionados por representantes das seguintes Secretarias:

- I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; Adriana Carvalho da Silva – Operadora do CadÚnico/Auxílio Brasil
- Adriana Kiko R. Endo Mische – Diretora de Vigilância Socioassistencial
- II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Cynthia Cristina Dias de Oliveira Gomes – Enfermeira Rafael Reis Marin – Enfermeiro
- III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Paulo Ricardo Alencar Weber – Escola Municipal Jessica Teixeira da Silva – CMEI

Art. 3. "Os membros do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil serão indicados por suas respectivas Secretarias e nomeados, através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4. "Cabe ao Comitê Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil:

I – acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e execução das condicionalidades do Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil;

II – estimular as famílias beneficiárias a exercer seu direito de acesso à políticas de Assistência Social, Saúde, Educação;

III – interagir com a Comissão do Programa Auxílio Brasil e Programa Alimenta Brasil.

Art. 5. "As reuniões do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, ordinariamente uma vez por mês.

Art. 6. "Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

I – a gestão municipal do Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil;

II – a inclusão, exclusão e ou bloqueio de benefícios do Programa;

III – garantir o acesso ao Sistema de condicionalidades – SICON do Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, aos técnicos do SUAS, que realizam o acompanhamento das famílias;

IV – demais atividades inerentes ao gestor municipal do Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil.

Art. 7. "Será designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nomeador um servidor para exercer as atribuições de secretário-executivo do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, prestará assessoramento administrativo aos membros do referido Comitê.

Art. 8. "Compete às Secretarias Municipais de Saúde e da Educação o acompanhamento das condicionalidades do Programa no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 9. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 17 de março de 2022

CRISOGONO NOLETTO SILVA JÚNIOR
CRISOGONO NOLETTO SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - Fone: (44) 3278-1592
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - E-mail: gabinete@ourizona.pr.gov.br
Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº45, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre medidas de contenção em razão da pandemia de Covid-19 no Município.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício do Município de Ourizona, Estado do Paraná, PAULO SÉRGIO MULATI, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, através de seus gestores, tomar as medidas necessárias para assegurar o direito à saúde da população;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.530, de 16 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º O uso de máscara facial é obrigatório ao indivíduo que:

- I - Esteja em ambiente fechado;
- II - Apresente sintomas de Covid-19, em ambientes abertos e fechados.

Parágrafo Único. Fica liberado o uso de máscara facial em ambientes abertos, sendo que, para crianças menores de 12 (doze) anos, a máscara facial esteja igualmente desobrigada em ambientes fechados, com exceção do previsto no inciso II.

Art. 2º Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, banco, lotérica, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, ficam significados quanto a necessária disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) na entrada e dependência do mesmo.

Art. 3º Os velários cuja causa mortis esteja relacionada ao Covid-19, serão limitados a até 02 (duas) horas de duração, devendo os responsáveis pelo local disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) para o uso dos presentes, tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pelo Técnico de Vigilância Sanitária.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo e sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

TERMO DE POSSE

Aos quatorze (14) dias do mês de março de 2022, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Sra. FRANCIS MARA BARDUCO, portadora da Cédula de identidade n.º 5.906.847-4 SESP/PR, domiciliada na cidade de São Jorge do Ivaí, deste Estado, para exercer as funções do Cargo de ASSISTENTE DE SAÚDE – 40 HORAS. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES Prefeito Municipal, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 14 dias do mês de março de 2022.

Francis Mara Barduco
FRANCIS MARA BARDUCO
Empossada

Aginaldo Carvalho Guimarães
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

TERMO DE POSSE

Aos quatorze (14) dias do mês de março de 2022, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Srta. MICHELLI CRISTINA GONÇALVES, portadora da Cédula de identidade n.º 8.925.475-2 SESP/PR, domiciliada na cidade de São Jorge do Ivaí, deste Estado, para exercer as funções do Cargo de OPERÁRIO – 44 HORAS. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES Prefeito Municipal, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 14 dias do mês de março de 2022.

Michelli Cristina Gonçalves
MICHELLI CRISTINA GONÇALVES
Empossada

Aginaldo Carvalho Guimarães
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

TERMO DE POSSE

Aos quatorze (14) dias do mês de março de 2022, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Sra. ANA MARIA GROCHOVSKI AMARAL, portadora da Cédula de identidade n.º 4.182.980-0 SESP/PR, domiciliada na cidade de São Jorge do Ivaí, deste Estado, para exercer as funções do Cargo de ASSISTENTE DE SAÚDE – 40 HORAS. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES Prefeito Municipal, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 14 dias do mês de março de 2022.

Ana Maria G. Amaral
ANA MARIA GROCHOVSKI AMARAL
Empossada

Aginaldo Carvalho Guimarães
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

TERMO DE POSSE

Aos quatorze (14) dias do mês de março de 2022, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o Sr. SILVONEI SILVESTRE FERREIRA, portador da Cédula de identidade n.º 10.989.137-1 SESP/PR, domiciliado na cidade de São Jorge do Ivaí, deste Estado, para exercer as funções do Cargo de OPERÁRIO – 44 HORAS. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES Prefeito Municipal, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 14 dias do mês de março de 2022.

Silvonei Silvestre Ferreira
SILVONEI SILVESTRE FERREIRA
Empossado

Aginaldo Carvalho Guimarães
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 042/2022

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 03 de março de 2022, o Sr. ALYSSON RAFAEL BASTOS RODRIGUES, matrícula n.º 646, portador do CPF nº 058.484.709-28, nomeado para ocupar temporariamente o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 11 de março de 2022.

Aginaldo Carvalho Guimarães
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº 043/2022

Súmula: REVOGA o Decreto nº 018/2022 que nomeia a Srta. VANESSA ALVES CARNEIRO para o cargo de Coordenador de Serviços e dá outras providências.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado a partir de 14 de março de 2022, o Decreto nº 018/2022 de 15 de fevereiro de 2022, que nomeou a Srta. VANESSA ALVES CARNEIRO, RG nº 9.242.730-7 SESP/PR, CPF nº 043.294.049-90, Servidora Pública Municipal, lotada no cargo de provimento Efetivo de Operário, para o exercício da função de Coordenador de Serviços, FGC, Lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 14 de março de 2022.

Aginaldo Carvalho Guimarães
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio deste, a PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/76.970.318/0001-67, com sede AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80-82 – Centro – CEP 87670-000 – INAJÁ ESTADO DO PARANÁ, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLEBER GERALDO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Inajá - PR, portador da Cédula de Identidade n.º 7.580.647-7 SESP/PR e CPF nº 037.233.919-07, emobrevância aos dispositivos da Lei Federal n.º 14.333, de 01 abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, TORNA PÚBLICO, a necessidade de Contratação de empresa de arquitetura e engenharia para o desenvolvimento dos projetos técnicos executivos visando à implantação de um parque urbano municipal, em área de fundo de vale com degradação acentuada como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana e controle de drenagem de águas pluviais, visando inclusive não só a criação de área de lazer manutenção urbana, localizado em área urbana institucional com aproximadamente 30.400,00m2 com as seguintes coordenadas geográficas: longitude 377289.66 m E / latitude 7483081.99 m S., no valor orçado e estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a administração tem interesse de obter propostas adicionais e de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme o art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 13/2022.

A proposta apresentada deverá ser de acordo com as especificações e as quantidades constantes no Termo de Referência.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICAAUTORIZADA a Secretaria Municipal de Administração a proceder com a contratação, observando o menor preço apresentado.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada (conforme termo de referência), acompanhada da documentação de habilitação (conforme edital dispensa 001/2022), encaminhada até o dia 24 de março de 2022, as 16:00 horas, para o e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com ou entregar na Prefeitura Municipal de Inajá, em horário de expediente, no endereço Av. Antonio Veiga Martins, Nº 80-82, no setor de licitação, contato (44) 3440-1221.

Sessão de julgamento das propostas apresentadas será no dia 25/03/2022, as 10:00 horas.

Inajá, 18 de março de 2022

Cleber Geraldo da Silva
CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaiçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogio, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44) 3243-8000 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguaiçu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6682/2022

O Senhor ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário de Administração do Município de Mandaguaiçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 139, parágrafo único, da Lei Municipal 1621/2008, de 12.09.2008, e

CONSIDERANDO a notícia de ato praticado por servidor público, supostamente irregular, conforme disposto no Memorando interno 1doc 730/2022,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância em face do servidor R.E.L.C., tendo por objeto apurar os fatos mencionados no expediente Memorando interno 1doc 730/2022.

Art. 2º CONSTITUIR, com fulcro no Art. 141, § 2º, inciso I, da Lei Municipal 1621/2008, uma Comissão Especial de Sindicância, composta pelos Servidores abaixo nominados, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, dar cumprimento ao item precedente:

PRESIDENTE: ALZIR BOCCHI JÚNIOR – Matrícula 201443.
SECRETÁRIO: JOSÉ PEDRO BARBOSA FILHO – Matrícula 201502.

Art. 3º DELIBERAR que os membros da Comissão deverão dedicar tempo integral aos trabalhos, sempre que necessário, devendo, ainda, exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração.

Art. 4º O prazo regular da instrução será de 90 (noventa) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional da instrução, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa, com a elaboração, ao final, de relatório minucioso e conclusivo.

Art. 5º Fica autorizado o auxílio e acampamento do presente procedimento pela Procuradoria Geral desta Municipalidade.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaiçu (PR), 18 de março de 2022.

Anito Rocha de Oliveira
Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J.: 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221
E-mail: pminaja@uol.com.br

PORTARIA Nº 030/2022.
DE 17 DE MARÇO DE 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com base em perícia médica, a servidora abaixo relacionada, conforme Art. 123 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	PERÍODO
Maria de Lourdes Campos	Auxiliar de Serviços Gerais	09/03/2022 a 08/09/2022

Art. 2º - Em virtude de licença sem prejuízo de remuneração, fica concedido também AUXÍLIO-DOENÇA, pelo mesmo período, conforme Art. 44, da Lei Municipal 763/09, de 17/07/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, Em 17 de março de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

DECRETO Nº 107/2022

SÚMULA: dispõe sobre cumprimento de estágio probatório e efetivação de Servidores do Quadro de Servidor Público Municipal na forma que especifica.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1332/2013 e nº 1333/2013 de 28 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam efetivados em seus cargos, os servidores adiante nominados, por ter cumprido o estágio probatório, conforme informações da Divisão de Recursos Humanos.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA DA NOMEAÇÃO	EFETIVADA A PARTIR DE
Miriam Cristina Juliani Nicolau	Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	11/03/2019	11/03/2022
Patrícia Missão Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	11/03/2019	11/03/2022
Roseli Dourado	Agente Comunitário de Saúde	11/03/2019	11/03/2022

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 18 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Edna de Lourdes Carpine Contín
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EDITAL Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, em razão da desistência e não atendimento da 06ª (sexta) colocada, CAMILA SILVESTRE MONTEIRO DA SILVA- INSC. Nº 43406129, convoca a pessoa abaixo relacionada, para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, "munida de cópias xerográficas" dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual fora aprovado, no CONCURSO PÚBLICO nº 001/2017 realizado em 28.01.2018.

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importará na eliminação dos candidatos classificados no concurso público.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
53906129	TATIANE BRASILINO SANTOS	7ª

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Atestado Médico de aptidão Física, e Atestado Psicológico de Aptidão Mental (separados);
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- Apresentação de cópias e documentos originais para comprovações.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 17 dias do mês de março de 2022.

Edna de Lourdes Carpine Contín
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

PORTARIA Nº 020/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Aline Cristiane de Oliveira	01/03/20 a 28/02/21	21/03/22 a 19/04/22
Thais Aline dos Santos	01/03/21 a 28/02/22	21/03/22 a 19/04/22
Dorcelina Furian Cavassani	05/02/21 a 04/02/22	04/04/22 a 03/05/22
Jonathan Hailton do Nascimento	02/05/20 a 01/05/21	04/04/22 a 03/05/22
Roni Paulo Bares	12/12/20 a 11/12/21	21/03/22 a 19/04/22

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Edna de Lourdes Carpine Contín
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE POSSE

Aos (18) dias do mês de março de 2022, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a jovem: NICOLLY EYDEREN TAMBORLIM DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.916.600-2 SESP/PR e do CPF nº. 104.477.779-63, residente e domiciliada no Município de Nova Esperança - Pr, deste Estado, para exercer a função do Cargo de Professor, nomeada a partir de 21 de março de 2022, através do Decreto Municipal nº.104/2022 de 17/03/2022, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Florai, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital n.º 014/2022 de 09/03/2022, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Florai, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pela Excelentíssima Sr. Edna de Lourdes Carpine Contín, Prefeita Municipal, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 18 dias do mês de março de 2022.

Nicolly Eyderen Tamborlim da Silva
NICOLLY EYDEREN TAMBORLIM DA SILVA
Empossada

Edna de Lourdes Carpine Contín
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

DECRETO Nº 104/2022

SÚMULA: Nomeação de candidata aprovada no Concurso Público Municipal – conforme Edital de concurso Público nº 01/2019, para preenchimento de Cargo de Provimento Efetivo.

A Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Face ao resultado do Concurso Público Municipal, Edital de Concurso nº 01/2019, homologado em 02 de dezembro de 2019, e Decreto nº 065/2019, comissão de concurso de 17 de maio de 2019, e a divulgação do resultado final geral, do Edital nº 28.01/2019 de 02 de dezembro de 2019, e em atendimento ao Edital n.º 014/2022 de 09 de março de 2022, fica nomeada a partir de 21 de março de 2022, a candidata aprovada para prover o cargo de Provimento Efetivo constantes do Edital nº 01/2019, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
	NICOLLY EYDEREN TAMBORLIM DA SILVA	15ª

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 17 dias do mês de março de 2022.

Edna de Lourdes Carpine Contín
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Paranapoema/PR

Nome da Empresa: CHOCOPELLI IND. E COM. DE DOCES LTDA.

CNPJ sob nº: 03.562.593/0001-78.

Valor Total: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária:
Red. 330.06.014.12.361.0030.2.240.3.3.90.32.00.0
Red. 386.06.014.12.365.0031.2.239.3.3.90.32.00.0
Red. 398.06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.32.00.0

Paranapoema, 18 de março de 2022.

Sidnei Frazatto
SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1835, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Concede diárias para o Prefeito do Município de Flórida/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 616 DE 20/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), ao Senhor ANTONIO EMERSON SETTE, Prefeito Municipal de Flórida, a título de custeio com despesas de alimentação e hospedagem em Curitiba-Pr, com partida no dia 20 de março de 2022 e retorno previsto para o dia 23 de março de 2022, para onde se desloca para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Parágrafo Único – A viagem tem como finalidade, audiência no gabinete do Deputado Estadual e Presidente da Assembleia Legislativa Ademar Luiz Traiano, para solicitar liberação de novos recursos; audiência no gabinete do Deputado Estadual Soldado Adriano José, para agilizar liberação de recursos; audiência na Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU no gabinete do Secretário Lucio, para agilizar liberação de projetos e audiência com Diretor Geral da Casa Civil Lucio Tasso, para agilizar liberação de recursos e participar de cerimônia de entrega de editais e ordens de serviços por meio da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU, no Palácio do Iguacu a convite do Governador do Estado do Paraná Carlos Massa Ratinho Junior.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE: 01489463992

Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992
Dados: 2022.03.18 16:26:19 -03'00'

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL LICITAÇÃO FLS. DOCUMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 PROCESSO COMPRA Nº 022 /2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MEI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL LICITAÇÃO FLS. DOCUMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014 /2022 PROCESSO COMPRA Nº 023 /2022 LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME; EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MEI'S

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 7/2022 CNPJ: 76.970.334/0001-50 Telefone: (44) 3463-8101 Endereço: Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Centro CEP: 87660-000 - Paranacity

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ **REPUBLICAÇÃO** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 09/2022-PMF

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ **REPUBLICAÇÃO** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 10/2022-PMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Rua Bela Vista, 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Rua Bela Vista, 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Rua Bela Vista, 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.328/0001-03 LEI Nº 2958/2022 Súmula: Dispõe sobre a proibição do comércio de veneno denominado "Organofosforado Carbamato", conhecido por "chumbinho", em casas de produtos agrícolas, farmácias, supermercados, mercearias e similares, no município de Colorado e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 02/2022 SUMULA: DISPÕE SOBRE A NULIDADE DAS DISPENSAS Nº 02/2022 E Nº 03/2022. O Presidente do Consorcio Público Inter municipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP, no uso de suas atribuições legais e,

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL Departamento Municipal de Licitações Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000



Colorado Prefeitura Municipal. AVISO NOVA DATA DE ABERTURA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 68/2021. O Município de Colorado- PR torna pública a nova data de abertura da sessão eletrônica do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 068/2021...

Colorado Prefeitura Municipal. AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 20/2022. O Município de Colorado torna público que realizará às 14h do dia 31 de Março de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO...

Colorado Prefeitura Municipal. AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 21/2022. O Município de Colorado torna público que realizará às 14h do dia 31 de Março de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO...

Colorado Prefeitura Municipal. AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 22/2022. O Município de Colorado torna público que realizará às 14h do dia 01 de Abril de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO...

Colorado Prefeitura Municipal. AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 23/2022. O Município de Colorado torna público que realizará às 14h do dia 04 de Abril de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO...

Colorado Prefeitura Municipal. AVISO EDITAL - TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2022. O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 08 de Abril de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, Tomada de Preço...

Colorado Prefeitura Municipal. AVISO EDITAL - TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2022. O Município de Colorado torna público que realizará às 14h00min do dia 08 de Abril de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, Tomada de Preço...

Colorado Prefeitura Municipal. AVISO EDITAL - TOMADA DE PREÇO - Nº 003/2022. O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 12 de Abril de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, Tomada de Preço...

Colorado Prefeitura Municipal. AVISO EDITAL - TOMADA DE PREÇO - Nº 004/2022. O Município de Colorado torna público que realizará às 14h00min do dia 12 de Abril de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, Tomada de Preço...

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022. O MUNICÍPIO de Cruzeiro do Sul-Estado do Paraná, torna público que às 14:00 horas do dia 07/04/2022, na plataforma compras governamentais...

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022. O MUNICÍPIO de Cruzeiro do Sul, torna público que às 09:00 horas do dia 08/04/2022, na plataforma compras governamentais, realizará licitação...

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022. O MUNICÍPIO de Cruzeiro do Sul-Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 07/04/2022, na plataforma compras governamentais.gov.br...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná. 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036-2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Fica acordado entre as partes o Termo Aditivo de Realinhamento de Preços dos Gêneros Alimentos objeto da Ata de Registro nº 036/2021...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná. EXTRATO DO CONTRATO Nº. 112/022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná. EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR. Contratada: KATIA DAIANE FAZION JULIAO.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná. AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 605 - Sala 2 - Fone (0xx44) 3332-1222 - Telefax 3332-1283.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná. AVISO EDITAL - TOMADA DE PREÇO - Nº 01-2.022. Raticificamos o ato que declaramos a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93...

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná. AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 605 - Sala 2 - Fone (0xx44) 3332-1222 - Telefax 3332-1283.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná. AVISO EDITAL - TOMADA DE PREÇO - Nº 01-2.022. Raticificamos o ato que declaramos a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93...

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná. AVISO EDITAL - TOMADA DE PREÇO - Nº 01-2.022. Raticificamos o ato que declaramos a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná. AVISO EDITAL - TOMADA DE PREÇO - Nº 01-2.022. Raticificamos o ato que declaramos a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93...

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR. Contratada: KATIA DAIANE FAZION JULIAO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. AVISO EDITAL - TOMADA DE PREÇO - Nº 21-2.022. Raticificamos o ato que declaramos a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93...

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. AVISO EDITAL - TOMADA DE PREÇO - Nº 21-2.022. Raticificamos o ato que declaramos a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93...

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. AVISO EDITAL - TOMADA DE PREÇO - Nº 21-2.022. Raticificamos o ato que declaramos a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93...

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. AVISO EDITAL - TOMADA DE PREÇO - Nº 21-2.022. Raticificamos o ato que declaramos a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93...



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2022

DISPENSA 26/2022-PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: LUBRIMARQUES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS DE CHOCOLATE PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO SUBSIDIADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL...

Duração: 31/12/2022

Valor: R\$ 6.780,00 (Seis mil setecentos e oitenta reais).

Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93

Data da Assinatura: 18 de março de 2022.

Ourizona-PR, 18 de março de 2022. PAULO SERGIO MULATI Prefeito Interino

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, CNPJ, RUA BELA VISTA, 1014, C.E.P., DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº: 26/2022 - DL, Processo Administrativo, Processo de Licitação, Data do Processo, Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Interino, PAULO SERGIO MULATI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 59/2022
b) Licitação Nr.: 26/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 18/03/2022
e) Data da Adjudicação: 18/03/2022
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS DE CHOCOLATE PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO SUBSIDIADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL...

Table with columns: g) Fornecedor e Itens Vencedores, Cota de Itens, Média Desconto (%), Total dos Itens, Valor (R\$)

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.034.33.00.32.00.00.00.00.00

Ourizona, 18 de Março de 2022.

PAULO SERGIO MULATI PREFEITO INTERINO

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, CNPJ, RUA BELA VISTA, 1014, C.E.P., PREGÃO PRESENCIAL, Nº: 7/2022 - PR, Processo Administrativo, Processo de Licitação, Data do Processo, Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Interino, PAULO SERGIO MULATI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emanado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 29/2022
b) Licitação Nr.: 7/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/03/2022
e) Data da Adjudicação: 18/03/2022
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANÇAMENTO, CÂMBIO/APLICAÇÃO DE INSULES EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE OURIZONA.

Table with columns: g) Fornecedor e Itens Vencedores, Cota de Itens, Média Desconto (%), Total dos Itens, Valor (R\$)

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 18 de Março de 2022.

PAULO SERGIO MULATI PREFEITO INTERINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AUMENTO DE VALORES

ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato nº 176/2021 - MF.

REF.: Pregão nº. 032/2021

PARTES: Município de Florai e a empresa: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Segunda do Contrato nº 176/2021, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro, aumento de valores.

VALOR ATUAL DO PARACETAMOL + CODEINA FOSFATO 500+30MG COMPRIMIDO (270907): R\$ 0,3799.

VALOR NOVO DO PARACETAMOL + CODEINA FOSFATO 500+30MG COMPRIMIDO (270907): R\$ 04659.

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/03/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 30/2022 - ME.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022

PARTES: Município de Florai e a empresa: ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA

OBJETO: aquisição de peças, para futuras e eventuais aquisições, no que tange aos veículos automotivos (Veículos, Leves, Médios, Pesados e Máquinas pesadas, tratores, peças mecânicas e elétricas), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima, os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRASVALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital.

VALOR: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/03/2022 à 11/03/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/03/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 29/2022 - ME.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022

PARTES: Município de Florai e a empresa: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA

OBJETO: aquisição de peças, para futuras e eventuais aquisições, no que tange aos veículos automotivos (Veículos, Leves, Médios, Pesados e Máquinas pesadas, tratores, peças mecânicas e elétricas), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima, os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRASVALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital.

VALOR: R\$80.000,00 (oitenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/03/2022 à 11/03/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/03/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 23/2022 - ME.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022

PARTES: Município de Florai e a empresa: AUTO PEÇAS FLORAI LTDA

OBJETO: aquisição de peças, para futuras e eventuais aquisições, no que tange aos veículos automotivos (Veículos, Leves, Médios, Pesados e Máquinas pesadas, tratores, peças mecânicas e elétricas), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima, os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRASVALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital.

VALOR: R\$40.000,0 (quarenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/03/2022 à 11/03/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/03/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 24/2022 - ME.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022

PARTES: Município de Florai e a empresa: AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA - EPP

OBJETO: aquisição de peças, para futuras e eventuais aquisições, no que tange aos veículos automotivos (Veículos, Leves, Médios, Pesados e Máquinas pesadas, tratores, peças mecânicas e elétricas), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima, os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRASVALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital.

VALOR: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/03/2022 à 11/03/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/03/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

Processo nº 28/2022

O Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03/2022, de 03/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 31 de março de 2022 às 09:00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 10/2022 na modalidade Pregão Presencial.

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 31/03/2022 até as 08:30 horas. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado. Assim como acesso em nossa página: www.florai.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O MUNICÍPIO DE FLORAI.

Florai, 16 de março de 2022.

Ronaldo José Ferreira de Souza Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Processo administrativo nº 026/2022

O pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação, Pregão Eletrônico n.º. 08/2022, cuja sessão estava marcada para o dia 18 de março de 2022 está CANCELADO por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequação do Edital, bem como de seu termo de referência, sendo nova data para abertura republicada pelos meios de comunicação: Jornal regional; plataforma governamental: www.comprasgovernamentais.gov.br; pagina oficial do município: www.florai.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: aquisição de uma PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital.

Florai, 17 de março de 2022.

Ronaldo José Ferreira de Souza Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO Nº 031/2022

EXCLUSIVO MICROEMPRESAS - ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

O Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 003/2022, de 03/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01 de Abril de 2022, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília - DF), através do site https://www.comprasnet.gov.br/ destinado à "Aquisição de Pratos de Inox para o Departamento de Educação do município de Florai." Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 011/2022, na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.comprasgovernamentais.gov.br

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: https://www.florai.pr.gov.br/

Florai, 18 de março de 2022.

Ronaldo José Ferreira de Souza Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 27/2022 - ME.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022

PARTES: Município de Florai e a empresa: BENITES & MARUCHI LTDA

OBJETO: aquisição de peças, para futuras e eventuais aquisições, no que tange aos veículos automotivos (Veículos, Leves, Médios, Pesados e Máquinas pesadas, tratores, peças mecânicas e elétricas), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima, os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRASVALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital.

VALOR: R\$70.000,00 (setenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/03/2022 à 11/03/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/03/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 25/2022 - ME.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022

PARTES: Município de Florai e a empresa: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: aquisição de peças, para futuras e eventuais aquisições, no que tange aos veículos automotivos (Veículos, Leves, Médios, Pesados e Máquinas pesadas, tratores, peças mecânicas e elétricas), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima, os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRASVALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital.

VALOR: R\$335.000,00 (trezentos e trinta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/03/2022 à 11/03/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/03/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, ratifica a DISPENSA de licitação nº 14/2022, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Table with columns: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022, Contratada: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA., CNPJ/MF: 21.012.728/0001-03, Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Exame Ocupacionais, Perícia com Junta Médica, Validação de Atestado e Avaliação Cinético Funcional para os Servidores do Município de Florai, Valor: R\$ 17.350,00, Data da assinatura: 18 de março de 2022, Dotação orçamentária: 03 DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 03.01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, etc.

Florai, 18 de março de 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 60/2022 - ME.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2021

PARTES: Município de Florai e a empresa: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Exame Ocupacionais, Perícia com Junta Médica, Validação de Atestado e Avaliação Cinético Funcional para os Servidores do Município de Florai

VALOR: R\$ 17.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/03/2022 à 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/03/2022

Edna de Lourdes Carpiné Contin Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 26/2022 - ME.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022

PARTES: Município de Florai e a empresa: MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME.

OBJETO: aquisição de peças, para futuras e eventuais aquisições, no que tange aos veículos automotivos (Veículos, Leves, Médios, Pesados e Máquinas pesadas, tratores, peças mecânicas e elétricas), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima, os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRASVALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital.

VALOR: R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/03/2022 à 11/03/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/03/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin Prefeita Municipal

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI, CNPJ, RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177, C.E.P., PREGÃO ELETRÔNICO, Nº: 7/2022 - PE, Processo Administrativo, Processo de Licitação, Data do Processo, Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emanado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 18/2022
b) Licitação Nr.: 7/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 15/03/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de Purificador de Água e Bebedouro Industrial para o município de Florai.

Table with columns: g) Fornecedor e Itens Vencedores, Cota de Itens, Média Desconto (%), Total dos Itens, Valor (R\$)

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.059.4.4.90.52.00.00.00.00 (177), 1.059.4.4.90.52.00.00.00 (178), 1.059.4.4.90.52.00.00.00 (215), 2.034.4.4.90.52.00.00.00 (286), 2.037.4.4.90.52.00.00.00 (327), 2.038.4.4.90.52.00.00.00 (321)

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Conselho Municipal de Saúde. Resolução Nº 07/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Mandaguacu-PR. SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho de ANPR no valor de R\$31.200,00.

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Decreto Nº 8048/2022. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Decreto Nº 8055/2022. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO. Estado do Paraná. ATAS Nº 195/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022. CONTRATADA: L. DE OLIVEIRA COM. DE HORRISTRI.

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Portaria Nº 6679/2021. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Decreto Nº 8049/2022. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Decreto Nº 8056/2022. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Representantes do Conselho Municipal de Saúde. Titular: Taina Terenzi Lopes Costa. Suplente: Virgínia Ferreira da Silva.

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Decreto Nº 8050/2022. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Decreto Nº 8057/2022. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Decreto Nº 8051/2022. O Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Decreto Nº 8052/2022. O Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Decreto Nº 8058/2022. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Table with columns: Item, Quantidade, Unidade, Especificação, Marca, Preço Unit, Preço Total. Lists various items and their costs.

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Portaria Nº 6680/2022. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Decreto Nº 8053/2022. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Decreto Nº 8059/2022. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 76.970.375/0001-46. AVISO DE LICITAÇÃO. Objeto: Os objetos deste processo de licitação são VEÍCULOS e SUCATAS...

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Portaria Nº 6681/2022. O Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Decreto Nº 8054/2022. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Decreto Nº 8060/2022. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Decreto Nº 8034/2022. REPUBLICAÇÃO. Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2022, e dá outras providências.

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Decreto Nº 8055/2022. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Decreto Nº 8062/2022. Dispõe sobre a desafetação e alteração de destinação de imóvel público e dá outras providências.

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Relatório Financeiro de Exercícios Anteriores. Tabela com colunas: Nome, Cargo, Percentual. Lista funcionários e seus salários.

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Decreto Nº 8056/2022. O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Prefeitura do Município de Mandaguacu. ESTADO DO PARANÁ. Lei Nº 2225/2022. Dispõe sobre a desafetação e alteração de destinação de imóvel público e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 76.970.375/0001-46. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 027/2021. Objeto: C. R. MARCONDES - INSTALAÇÃO ELÉTRICA...

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Consolidado Balanço Orçamentário - Despesas Intra-Orçamentárias. Prefeitura Municipal de Santo Inácio PR. Janeiro a Fevereiro de 2022.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Consolidado Balanço Orçamentário - Despesa Orçamentária Fiscal e da Segurança Social. Prefeitura Municipal de Santo Inácio PR. Janeiro a Fevereiro de 2022.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Consolidado Balanço Orçamentário - Receitas Intra-Orçamentárias. Prefeitura Municipal de Santo Inácio PR. Janeiro a Fevereiro de 2022.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Consolidado Balanço Orçamentário - Despesa Orçamentária Fiscal e da Segurança Social. Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio. Janeiro a Fevereiro de 2022.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Consolidado Balanço Orçamentário - Receitas. Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio. Janeiro a Fevereiro de 2022.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Consolidado Balanço Orçamentário - Receitas. Prefeitura Municipal de Santo Inácio PR. Janeiro a Fevereiro de 2022.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Consolidado Balanço Orçamentário - Receitas. Prefeitura Municipal de Santo Inácio PR. Janeiro a Fevereiro de 2022.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Consolidado Balanço Orçamentário - Despesa Orçamentária Fiscal e da Segurança Social. Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio. Janeiro a Fevereiro de 2022.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Consolidado Balanço Orçamentário - Despesa Orçamentária Fiscal e da Segurança Social. Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio. Janeiro a Fevereiro de 2022.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Consolidado Balanço Orçamentário - Despesa Orçamentária Fiscal e da Segurança Social. Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio. Janeiro a Fevereiro de 2022.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Consolidado Balanço Orçamentário - Despesa Orçamentária Fiscal e da Segurança Social. Prefeitura Municipal de Santo Inácio PR. Março de 2021 a Fevereiro de 2022.

Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses. Prefeitura Municipal de Santo Inácio PR. Janeiro a Fevereiro de 2022.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Consolidado Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão. Prefeitura Municipal de Santo Inácio PR. Janeiro a Fevereiro de 2022.

Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados. Prefeitura Municipal de Santo Inácio PR. Janeiro a Fevereiro de 2022.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Consolidado Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal. Prefeitura Municipal de Santo Inácio PR. Janeiro a Fevereiro de 2022.

Acima da Linha. Prefeitura Municipal de Santo Inácio PR. Janeiro a Fevereiro de 2022.

Abaixo da Linha. Prefeitura Municipal de Santo Inácio PR. Janeiro a Fevereiro de 2022.

Resultado Primário e Resultado Nominal. Prefeitura Municipal de Santo Inácio PR. Janeiro a Fevereiro de 2022.

Resultado Nominal Ajustado e Informações Adicionais. Prefeitura Municipal de Santo Inácio PR. Janeiro a Fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO PR
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

Table with columns: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL, RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Table with columns: RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO, MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Table with columns: RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS, TOTAL

Table with columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Table with columns: PROJEÇÃO ATUAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Table with columns: RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 106/2022.
Inexigibilidade Nº: 018/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
Contratada: THEO & LUAN PRODUÇÕES LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE BENEDITO IGNACIO RIBEIRO DURANTE A 46ª FESTA DO PEAO DE BOIADEIRO.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Table with columns: Dotação, Departamento, Elemento de Despesa

Vigência: 90 (noventa) dias.

Colorado - PR, 16 de Março de 2022.
MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

Contrato, nº 488/2021.

Pregão Presencial, nº 59/2021.

Contratante, PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.

Contratada: E C VARGAS COMERCIO E SERVIÇOS

Objetivo: FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Valor: R\$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis reais).

Table with columns: Item, Unid., Especificação, Marca, Preço antigo, Preço atual

Colorado, 17 de março de 2022.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 068/2022.

DISPENSA Nº: 011/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.

CNPJ: 17.989.386/0001-09.

OBJETIVO: CONTRATO DE RATEIO, REFERENTE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU REGIONAL - NORTE NOVO, DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 567.941,40 (QUINHENTOS E SESENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Table with columns: Dotação, Departamento, Elemento Despesa

Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Colorado - PR, 21 de Fevereiro 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Helio Gemiano
Gestor

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATEIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO DO MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) E DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA) PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA- CISVAP.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNICÍPIO DE COLORADO.

VENCEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA- CISVAP.

CNPJ: 86.763.828/0001-17.

VALOR: R\$ 555.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

Torna-se pública a RATEIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA- CISVAP - CNPJ: 86.763.828/0001-17.

Colorado-Pr, 17 de Março de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Helio Gemiano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Floraí- Pr, 18 de março de 2022

Indicação Final à seleção de beneficiários para vagas, para o Auxílio Transporte aos Estudantes, classificados pela Comissão de Seleção especialmente nomeada para tal finalidade, através do Decreto municipal nº 088/2022, para o exercício de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.296/2013 e suas alterações.

Análise feita pela comissão:

Prefeita Municipal: Edna de Lourdes CarpinContin

Ronaldo Jose Ferreira de Souza Janaina Tavares

Andressa Cristina Matera Eliana Ronca Mantovani

Maria AngelaZampieri Gimenez Adriane Cristie da Silva Herradon

Table with columns: QTDE, ALUNO, CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 28/2022 - ME.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022

PARTES: Município de Floraí e a empresa: VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP

OBJETO: aquisição de peças, para futuras e eventuais aquisições, no que tange aos veículos automotivos (Veículos, Leves, Médios, Pesados e Máquinas pesadas, tratores, peças mecânicas e elétricas), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Original ou peça legítima, os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autoparts e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRASVALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital.

VALOR: R\$80.000,00 (oitenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/03/2022 à 11/03/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/03/2022.

Edna de Lourdes CarpinContin
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL 06/2021
CONTRATO: 126/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR

Contrato, nº 126/2021

Pregão, nº 06/2021

Contratante, Prefeitura Municipal de Colorado.

Contratada, FUENTES & FERRIGATO LTDA.

Objetivo: ADITIVO DE VALOR Contratação de empresa na prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de pontos de alarme.

Do valor: 14.976,00 (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais).

Colorado (PR), 04 de janeiro de 2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 261/2021.

DISPENSA Nº - 059/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: OSVALDO BARBOSA DA ROCHA.

CNPJ: 19.858.686/0001-84.

Objetivo: SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA E CORTE DE ÁRVORES NOS JARDINS, PRAÇAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Do Prazo: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato, por mais 60 (SESSENTA) dias, o contrato firmado em 09/08/2021, aditivado em 13/12/2021, contados a partir de 10 (dez) de Fevereiro de dois mil e vinte e dois, com novo término em 10/04/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Primeira do contrato original.

Colorado-Pr, 08 de Fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.836, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Concede férias regulamentares à servidora Brenda Gabriela Cavagnini dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Brenda Gabriela Cavagnini dos Santos, matrícula 2-01206, 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, para ser usufruída no período de 23 de março de 2022 a 6 de abril de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 18 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.834, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Concede férias regulamentares ao servidor Ismael Leoni.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 21 de março de 2022 a 19 de abril de 2022, ao servidor Ismael Leoni, matrícula 2-01108, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 17 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.833, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Concede férias regulamentares à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias, matrícula 2-01201, 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, para ser usufruída no período de 18 de março de 2022 a 1º de abril de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 16 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.832, DE 2 DE MARÇO DE 2022.

Concede férias regulamentares a servidora Rosilei Vacholz da Silva Quadrado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Rosilei Vacholz da Silva Quadrado, matrícula 2-01131, 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 09/03/2021, para ser usufruída no período de 3 de março de 2022 a 17 de março de 2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 2 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 001/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o item 2.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2019 e considerando o art.2º do Edital de Convocação nº 014/2022 de 7 de março de 2022

Resolve:

Art.1º Fica automaticamente desclassificada do Concurso Público nº 001/2019 a candidata Heloiza Jesus de Souza, CPF nº 096.493.579-12, aprovada na 3ª ordem de classificação para o cargo de Psicólogo/40h, em razão do não comparecimento, conforme estabelecido no Edital de Convocação nº 014/2022.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida-PR, 16 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Desclassificação nº 001/2022, de 16 de março de 2022

Resolve:

Art.1º Fica convocada, a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias 21 de março de 2022 a 25 de março de 2022 no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

Table with columns: CARGO: PSICÓLOGO/40H, NOME, CPF, CLASSIFICAÇÃO

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:

- 1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprovem os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 18 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.976, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia Elton Ribeiro de Castro, para o cargo efetivo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, Elton Ribeiro de Castro, portador do CPF nº 037.060.249-85, aprovado no Concurso Público nº 001/2021, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista/40h, vencimento inicial nível 21, a partir de 21 de março de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.976, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia Elton Ribeiro de Castro, para o cargo efetivo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, Elton Ribeiro de Castro, portador do CPF nº 037.060.249-85, aprovado no Concurso Público nº 001/2021, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista/40h, vencimento inicial nível 21, a partir de 21 de março de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 18 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Município de Mandaguçu
Rua Beneditino Bogo, 175 - Caixa Postal 1 - CEP: 87169-000
PABX/FAX (41)3245-8100 - FONE 76.285.329/000-08
www.mandaguçu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguçu.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 2226/2022

ALTERA, INSERE E REVOKA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.591/2007, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUÇU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera os incisos I ao III do art. 5º da Lei Municipal n. 1.591/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos incisos IV ao X:

"Art. 5º
I - Anexo I - Mapa das Diretrizes Viárias;
II - Anexo II - Mapa da Hierarquia Viária;

III - Anexo III - Mapa dos Eixos de Comércio e Serviços;
IV - Anexo IV - Quadro dos nomes das vias de Eixos de Comércio e Serviços;

V - Anexo V - Modelo de Passeio Público;

VI - Anexo VI - Quadro com nomenclatura das vias existentes por hierarquia viária de Mandaguçu;

VII - Anexo VII - Lista das Nomenclaturas das Vias Públicas Existentes;

VIII - Anexo VIII - Mapa da Projeção do Sistema Cicleviário de Mandaguçu;

IX - Anexo IX - Mapa da Projeção do Contorno Sul de Mandaguçu;

X - Anexo X - Perfil transversal das classificações do sistema viário."

Art. 2º Os incisos II ao V do art. 9º da Lei Municipal n. 1.591/2007, de 10 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º
I - As vias de Interligação Territorial são as que no interior do Município estruturam o sistema de orientação dos principais fluxos de cargas com uma função de interligação das diversas partes do território, dividindo-se em primárias e secundárias, conforme sua importância no acesso a outros municípios e distritos;

II - As vias Estruturais são vias urbanas que tem a função de excisar e orientar o fluxo de veículos e cargas ligando regiões extremas do perímetro urbano;

III - As vias Arteriais são vias que têm a finalidade de canalizar o tráfego de um ponto a outro, dentro da área urbana, ligando dois ou mais distritos ou bairros;

IV - As vias Coletoras são as que partem das vias arteriais e coletam o tráfego, distribuindo-o nas vias locais dos bairros;

Art. 3º Altera o caput, incisos I e II, e parágrafo único, todos do art. 11 da Lei Municipal n. 1.591/2007, de 10 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - As vias Estruturais deverão comportar no mínimo 27 (vinte e sete) metros, devendo possuir duas vias de sentido único separadas por centro cego, compostas pelas seguintes composições:

I - 2 (duas) vias de sentidos opostos, separadas por centro cego, sendo cada uma composta por: 1 (uma) pista de rolamento de no menos 3,00 (três metros) e pista cicloviária; 1 (uma) faixa de acostamento de no menos 2,20 (dois metros e vinte centímetros) e uma calçada para pedestres de no menos 3,00 (três metros);

II - (um) centro cego, devendo ser composto por: 1 (uma) pista para pedestres com no menos 1,20 (um metro e vinte centímetros), um espaço central de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) para jardinagem e implantação de iluminação pública e 1 (uma) ciclofaixa bidirecional com no menos 2,50 (dois metros e vinte centímetros);

Parágrafo único: Em trechos com urbanização ainda não consolidada, deve ser reservada faixa de domínio de 12 (doze) metros contados a partir do eixo da via existente, além de outros 6 (seis) metros de faixa não edificável, inseridos dentro dos limites das propriedades rurais, podendo ser utilizados para obras de contenção hidrológicas e similares."

Art. 4º A Lei Municipal nº 1.591/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescida do art. 11-A e parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 11-A - As vias de Interligação Territorial deverão possuir faixa de domínio de 12 (doze) metros, contados a partir do eixo da pista da via;

Parágrafo único: Além da faixa de domínio, deverá ser observada ainda um adicional de 6 (seis) metros de faixa não edificável, inseridos dentro das propriedades rurais, podendo ser utilizados para obras de contenção hidrológicas e similares."

Art. 5º O caput e incisos I e II do art. 12 da Lei Municipal n. 1.591/2007, de 10 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - As vias Arteriais deverão comportar no mínimo 24 (vinte e quatro) metros, contendo:

I - 2 (duas) vias de sentidos opostos, separadas por centro cego, sendo cada uma composta por: 1 (uma) pista de rolamento de no menos 3,00 (três metros) e pista cicloviária; 1 (uma) faixa de acostamento de no menos 2,20 (dois metros e vinte centímetros) e 1 (uma) calçada para pedestres de no menos 3,00 (três metros);

II - (um) centro cego, devendo ser composto por: 1 (uma) ciclofaixa bidirecional com no menos 2,50 (dois metros e vinte centímetros) um espaço central de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) para jardinagem e implantação de iluminação pública."

Art. 6º O caput do art. 13 da Lei Municipal n. 1.591/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - As Vias Coletoras e Vias Locais deverão possuir no mínimo 14 (quatorze) metros, contendo 1 (uma) pista de rolamento de no menos 3,00 (três metros) e pista cicloviária; 2 (dois) estacionamentos de no menos 2,20 (dois metros e vinte centímetros) e 2 (duas) calçadas para pedestres de no menos 3,00 (três metros);

Art. 7º O caput do art. 14 da Lei Municipal n. 1.591/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - Em empreendimentos imobiliários nos quais possuem uma única via de acesso principal, este deverá ser composto por no mínimo 15 (quinze) metros, contendo 1 (uma) pista de rolamento de no menos 4,00 (quatro metros e sessenta centímetros); 2 (dois) estacionamentos de no menos 2,20 (dois metros e vinte centímetros) e 2 (duas) calçadas para pedestres de no menos 3,00 (três metros);

Art. 8º A Lei Municipal nº 1.591/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescida do art. 14-A e parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 14-A - As rotatórias contidas no Anexo I desta Lei Municipal possuem o objetivo de evitar encontro de faixas que se cruzam dispostas a instalação de semáforos, bem como objetivam também garantir espaços públicos em pontos estratégicos a fim de desenvolver equipamentos públicos podendo inclusive ser utilizados como pontos de embarque e desembarque de transporte escolar e coletivo;

Parágrafo único: As rotatórias possuirão raio mínimo de 25 metros."

Art. 9º O parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal n. 1.591/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 -
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo é aplicável nos casos de prolongamento das vias existentes."

Art. 10. A Lei Municipal nº 1.591/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescida do art. 22-A e parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 22-A. Fica instituído o projeto Arterializado 'Contorno Sul', que interligará a Avenida Itaipu-Guaçu e a Avenida Nova Aliança, além da ligação da Avenida Nova Aliança com a PR-52;

Parágrafo único: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder estudos técnicos de viabilidade bem como adotar medidas junto aos proprietários dos imóveis que estimem o parcelamento do solo nos imóveis listados no Anexo 23"

Art. 11. Altera o caput e o parágrafo único do art. 23 da Lei Municipal n. 1.591/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres, devendo ser executado conforme Anexo IV desta Lei;

Parágrafo único: em vias comerciais os passeios devem ser concebidos com pista ídica conforme especificações vigentes."

Art. 12. A Lei Municipal nº 1.591/2007, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescida do art. 23-A, com a seguinte redação:

"Art. 23-A. Ficam obrigados os proprietários dos imóveis com faixas para eixos de comércio e serviços, conforme Anexo III desta Lei, a proporcionar suas passagens públicas conforme modelo constante no Anexo V também desta Lei, em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a notificação;

Art. 13. O capítulo III da Lei Municipal n. 1.591, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescida do Seção V - Do Sistema Cicleviário;

Art. 25-E e incisos I, II, III e IV, Art. 25-D e parágrafo único, Art. 25-F e § 1º e 2º, Art. 25-G;

"Seção V
Do Sistema Cicleviário
Art. 25-A. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar o sistema cicleviário do município de Mandaguçu como incentivo ao uso de bicicletas, patinetes e outras meios de transporte individual não motorizado, contribuindo para o desenvolvimento da mobilidade sustentável;

Art. 25-B. O sistema cicleviário do município de Mandaguçu será formado por:
I - Rede viária para o transporte por bicicletas, interligada por cicloviárias, ciclofaixas e vias cicloviárias com faixas compartilhadas e rotas operacionais de ciclistas;

II - Locais específicos para estacionamento de bicicletas;

Art. 25-C. O sistema cicleviário do município de Mandaguçu deverá:
I - Arterializar o transporte por bicicleta com os demais modos do sistema municipal de transportes, viabilizando o deslocamento com segurança, eficiência e conforto para o ciclista e para os demais usuários da via;

II - Implantar infraestrutura para o trânsito de bicicletas e introduzir critérios de planejamento para implantação de uma rede cicloviária em ciclofaixas nos trechos de rodagem em zonas urbanizadas, nas vias públicas, nos terrenos marginais de linhas férreas, nos margens de cursos d'água, nos parques e em outras áreas naturais;

III - Implantar trajetos cicloviários onde os desejos de viagem sejam expressivos para demanda que se pretende atender;

IV - Promover o lazer cicloviário, a atividade física saudável e a conscientização ecológica;

Art. 25-D. Caberá ao Poder Executivo implementar programas de implantação do sistema cicleviário do município de Mandaguçu em vias já consolidadas;

Parágrafo único: Ficará a cargo do parcelador do solo a implantação do sistema cicleviário quando prevista e projetada nas diretrizes viárias do Município;

Art. 25-E. A ciclofaixa consistirá numa faixa exclusiva destinada à circulação de bicicletas, delimitada por sinalização específica, utilizando parte da pista ou da calçada;

Parágrafo único - A ciclofaixa poderá ser instalada quando não houver disponibilidade de espaço físico, de recursos financeiros ou quando a construção de ciclofaixa não for a melhor solução técnica, desde que os condições físico operacionais de tráfego autorizada sejam compatíveis com a circulação de bicicletas;

"Art. 25-F. A faixa compartilhada poderá utilizar parte da via pública, desde que devidamente sinalizada, permitindo a circulação compartilhada de bicicletas com o trânsito de veículos motorizados ou pedestres, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

§ 1º A faixa compartilhada deve ser utilizada somente em casos excepcionais para dar continuidade ao sistema cicleviário ou em parques, quando não for possível a construção de ciclovia ou ciclofaixa;

§ 2º A faixa compartilhada poderá ser instalada na calçada, desde que autorizada e devidamente sinalizada pelo setor competente da Administração Municipal, nos casos em que não comprometer a mobilidade segura e confortável do pedestre;

"Art. 25-G - O Chefe do Poder Executivo poderá celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta lei."

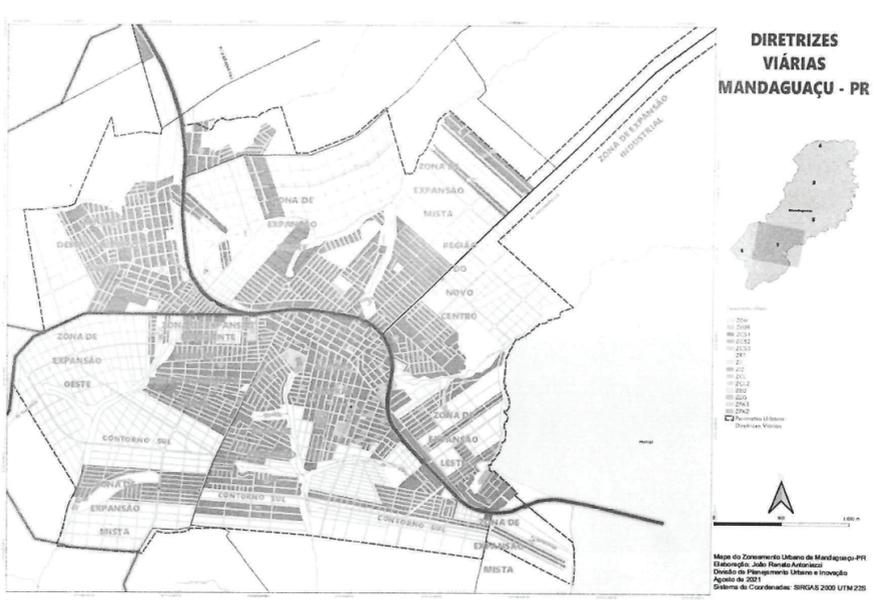
Art. 14. Ficam revogados o art. 10, os incisos III e IV do art. 11, os incisos III e IV do art. 12, os incisos I, II e III do art. 13 e incisos I, II e III do art. 14, todos da Lei Municipal n. 1.591/2007, de 10 de dezembro de 2007;

Art. 15. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de publicação.

Mandaguçu, 17 de março de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I - MAPA DAS DIRETRIZES VIÁRIAS DE MANDAGUÇU



DIRETRIZES VIÁRIAS MANDAGUÇU - PR



Mapa do Zoneamento Urbano de Mandaguçu-PR
Elaborado: João Ricardo Antoniazzi
Desenho: Departamento Urbano e Inovação
Agosto de 2021
Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000 UTM 22S

ANEXO II - MAPA DA HIERARQUIA VIÁRIA DE MANDAGUÇU

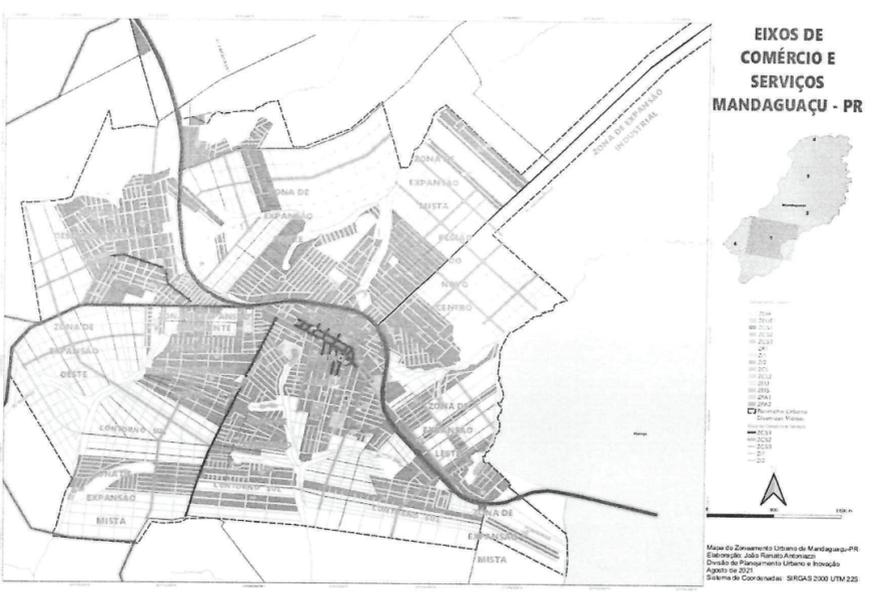


HIERARQUIA VIÁRIA MANDAGUÇU - PR



Mapa do Zoneamento Urbano de Mandaguçu-PR
Elaborado: João Ricardo Antoniazzi
Desenho: Departamento Urbano e Inovação
Agosto de 2021
Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000 UTM 22S

ANEXO III - MAPA DOS EIXOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANDAGUÇU



EIXOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS MANDAGUÇU - PR

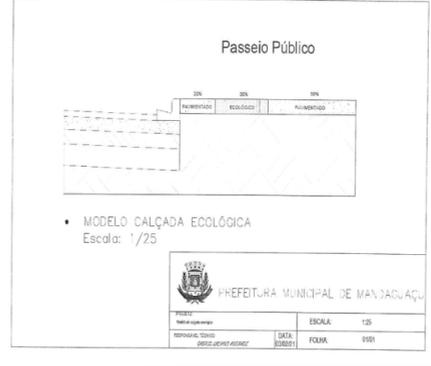


Mapa do Zoneamento Urbano de Mandaguçu-PR
Elaborado: João Ricardo Antoniazzi
Desenho: Departamento Urbano e Inovação
Agosto de 2021
Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000 UTM 22S

ANEXO IV - QUADRO COM NOMENCLATURA DOS EIXOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS EXISTENTES DE MANDAGUÇU

Table with columns: ZONEAMENTO, NOME DA VIA, and list of existing commercial and service axes.

ANEXO V - MODELO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA)



ANEXO VI - QUADRO COM NOMENCLATURA DAS VIAS EXISTENTES POR HIERARQUIA VIÁRIA DE MANDAGUÇU

Table showing existing roads categorized by hierarchy: Hierarquia, Nome da Via, Via Arterial, Via Coletora, Via Estrutural, Via Local, Rodovias.

ANEXO VII - LISTA DAS NOMENCLATURAS DAS VIAS PÚBLICAS EXISTENTES

Table listing existing public roads with columns for Ruas, Bairros, and specific road names.

(Continua na página seguinte)



(Continuação da página anterior)

Table with 2 columns: Name and Address. Includes entries like FLORINDO PIGINI, PARQUE IND. CARMELINO ROCHA RIBEIRO, FORTUNATO FASSINA, RECANTO FACINA, etc.

Table with 2 columns: Name and Address. Includes entries like INDIANAPOLIS, JARDIM CATUAI, INDIANAPOLIS, JARDIM MONACO II, INGLATERRA, JARDIM PALMARES, etc.

Table with 2 columns: Name and Address. Includes entries like JOÃO ROBERTO BARATO, RESIDENCIAL CARRARO, JOÃO SALVALAGIO, VILA SÃO VICENTE, JOÃO VICENTINI GIROTO, PARQUE EMPRESARIAL DE LUIZE, etc.

Table with 2 columns: Name and Address. Includes entries like JOSÉ MANUEL DE MOURA, CONJUNTO HABT. HIRO VIEIRA FASE 01, JOSÉ MANUEL DE MOURA, CONJUNTO HABT. HIRO VIEIRA FASE 02, etc.

Table with 2 columns: Name and Address. Includes entries like MANOEL FRANCISCO AFONSO, VILA CARNELOS, MANOEL GONÇALVES DA CRUZ, CONJUNTO HABT. LAGOA DOURADA, etc.

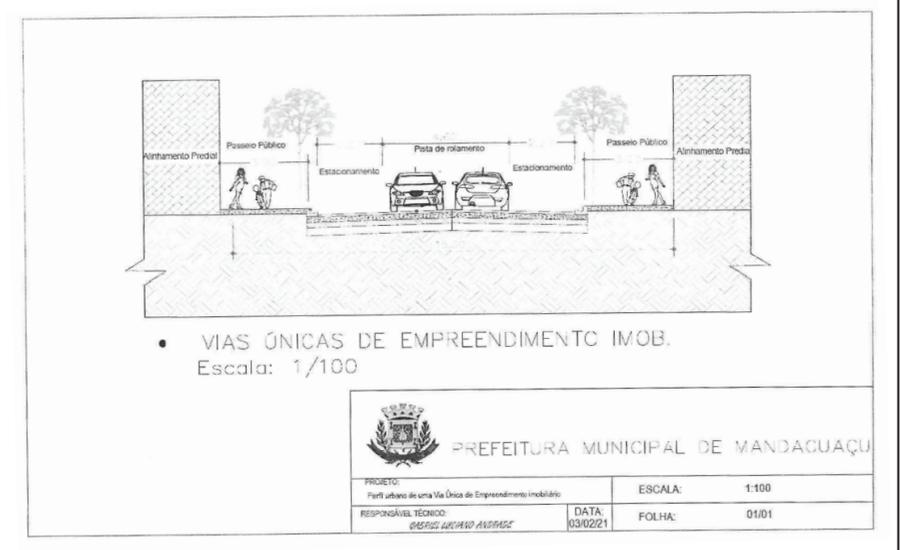
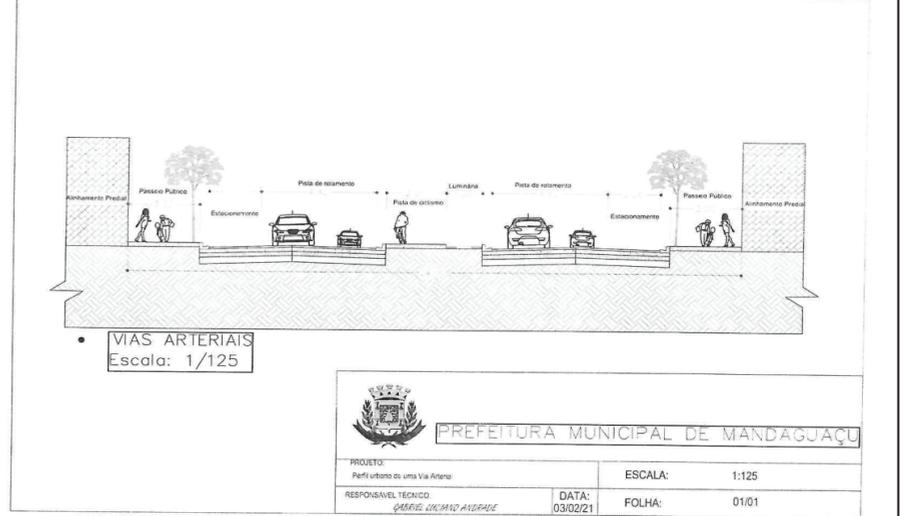
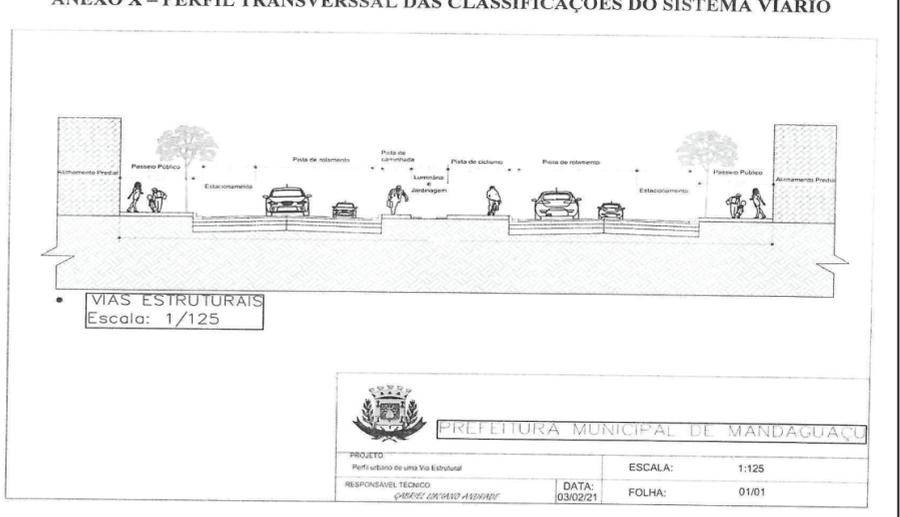
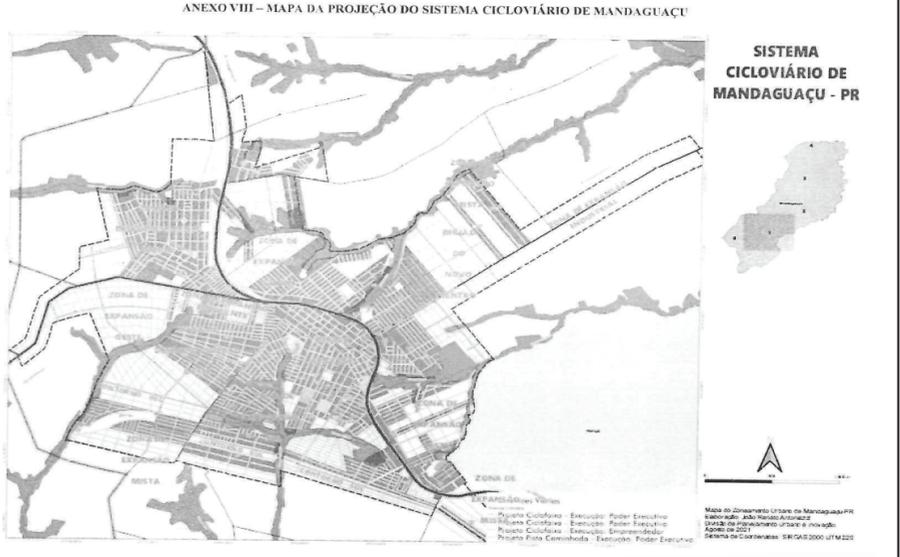
Table with 2 columns: Name and Address. Includes entries like NAPOLÉS, JARDIM EUROPA, NEIDE GOMES VERNIL, JARDIM ANA LIGIA, NELSON CORDEIRO, JARDIM MONTE REI, etc.

Table with 2 columns: Name and Address. Includes entries like OSVALDO VOLPATO, CHACARAS MONTE ALTO, OSVALDO VOLPATO, JARDIM SANTA ROSA, OSVALDO VOLPATO, JARDIM PARAISO II, etc.

Table with 2 columns: Name and Address. Includes entries like PRESIDENTE CASTELO BRANCO, JARDIM SÃO LAZARO, PRESIDENTE GETULIO VARGAS, VILA BERNARDINO BOGO, PRESIDENTE GETULIO VARGAS, VILA KNOLL, etc.

Table with 2 columns: Name and Address. Includes entries like SÃO JOSÉ, JARDIM SÃO GREGÓRIO, SÃO LOURENÇO, VILA SÃO LOURENÇO, SÃO MANOEL, VILA MORAIS, etc.

Table with 2 columns: Name and Address. Includes entries like TIBIRIÇA, VILA CARRARO, TIBIRIÇA, VILA CARNELOS, TIBIRIÇA, JARDIM SÃO LAZARO, etc.





MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

REPUBLIÇÃO

DECRETO Nº 3.964, DE 2 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores, no mês de março/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Table with columns: Matrícula, Nome, Cargo, Nível de Vencimento. Lists various employees and their respective positions and levels.

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Table with columns: Matrícula, Nome, Cargo, Adicional. Lists employees and their percentage-based additional benefits.

Table with columns: Matrícula, Nome, Cargo, Adicional. Continuation of the list of employees and their benefits.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2022.

Flórida, 2 de março de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇO N. 03/2019 CONTRATO N. 1224-860/2019

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 1224-860/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA E EMPRESA RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 76.970.391/0001-39, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sidnei Frazatto, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.745.961/0001-49, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) ROSANA CLAUDIA PAIÃO, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, decorrente do resultado da TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019 e CONTRATO Nº 1224-860/2019, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do item 01 do contrato administrativo nº 1224-860/2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, alterada sua vigência contratual de 02 de março de 2022 até a data do dia 02 de março de 2023.

Table with columns: Item, Mês, Qtde., Descrição, Unit., Unit. Mensal, Total 12 meses. Details the prorogation of item 01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber: 03.003.04.122.0012.2.208.3.3.90.40.00.00 - Fonte 1000 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.40.00.00 - Fonte 1103 05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.40.00.00 - Fonte 1494 08.010.08.243.0050.6.202.3.3.90.40.00.00 - Fonte 1940

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - FORO Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Sidnei Frazatto Prefeito

Paranapoema, 02 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS Estado do Paraná Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11 / 2022

DATA: 03/03/2022 PROTOCOLO: / PROCESSO: 21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CONTRATADO(A):

Fornecedor: RICARDO JOSÉ DOS REIS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO - IRELLI CNPJ: 43.023.283/0001-08 Ins. Estadual:

Endereço: SÃO SEBASTIÃO, Bairro: JARDIM PARANÁ Cidade: ASTORGA - PR CEP: 86.730-000

OBJETO: SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DESRATIZAÇÃO EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Table with columns: Programática, Fonte, Descrição. Lists items for disinfection and rat removal.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 1 items.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 2 items.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 3 items.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 4 items.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 5 items.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 6 items.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 7 items.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 8 items.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 9 items.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 10 items.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 11 items.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 12 items.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 13 items.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 14 items.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 15 items.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 16 items.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 17 items.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 18 items.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 19 items.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 20 items.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 21 items.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 22 items.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 23 items.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 24 items.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 25 items.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 26 items.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 27 items.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 28 items.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 29 items.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 30 items.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 31 items.

Table with columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total. Details lot 32 items.

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Bruno Vieira Luvisotto Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS Estado do Paraná Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.11/2021, objetivando a Aquisição de roçadeiras para o município decorrente de Dispensa nº 5/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS e a ESTILMAR MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.282.070/0001-30 aditivando o contrato com término 21/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

SANTA INÊS 14 de março de 2022. Bruno Vieira Luvisotto Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS CGC. Nº 78.092.293/0001-71 www.santaines.pr.gov.br

REPUBLICADO POR CONTER INCORRÇÃO

PORTARIA Nº 007/2022

Sumula: Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora Izabel Lais Galindo de Oliveira, portadora do CPF nº 088.475.239-90, e do RG nº 10.507.942-7, para responder pelo Cargo de Procurador Geral, nos termos da Lei nº 519/2021, a partir do dia 28 fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês, em 25 de fevereiro de 2022.

Bruno Vieira Luvisotto Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022-PMSI

- Processo dispensa nº 016/2022-PMSI
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Contratado: L.M.F. DE SOUZA VIVEIRO, CNPJ 13.413.899/0001-16
Objeto do Contrato: Contratação De Empresa Para Plantio E Aquisição De Grama Mato Grosso Paraas Dependências Do Entorno Do Meu Campinho.
Valor do Contrato: R\$12.375,00 (Doze Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).
Prazo de vigência do Contrato: 15 de setembro 2022.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinaturado Contrato: 16/03/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022-PMSI

- PROCESSO DISPENSA Nº 012/2022-PMSI
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Contratado: CHAVES, BARBOZA & CIA LTDA, CNPJ 23.010.625/0001-30
Objeto do Contrato: Aquisição De Gasolina Comum Em Atendimento À Secretaria De Obras, Viação E Serviços Urbanos Para O Abastecimento Das Roçadeiras E Equipamentos De Poda E Motosserra.
Valor do Contrato: R\$13.160,00 (Treze Mil, Cento e Sessenta Reais).
Prazo de vigência do Contrato: 13/03/2023.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinaturado Contrato: 14/03/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 014/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa J F ALVES MIRANDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Paiçandu, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 23.096.626/0001-49, quanto à contratação de empresa especializada em adequação e execução de impermeabilização com manta asfáltica no prédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santo Inácio – PR. O valor total depreendido para a contratação é de R\$ 16.417,80 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído. Publique.

Santo Inácio-PR, 11 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL GENEY VIOLATTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 2º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 - PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: AUTO POSTO SANTO INÁCIO LTDA - CNPJ 11.975.132/0001-55
OBJETO: FICA ACERTADA ENTRE AS PARTES O 2º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 - PMSI
LOTE 0001: ARLA 32 - passando o valor de R\$ 85,63 (Oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos)/galão 20 litros, para o valor de R\$ 106,00 (Cento e seis reais)/galão 20 litros.

a) Fica acrescido ao valor primitivo da Ata de Registro de Preços o valor de R\$ 4.746,21 (Quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais; vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 04 DE OUTUBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2022.

GENEY VIOLATTO Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022-PMSI

- Processo dispensa nº 014/2022-PMSI
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Contratado: J F ALVES MIRANDA, CNPJ 23.096.626/0001-49
Objeto do Contrato: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Adequação E Execução De Impermeabilização Com Manta Asfáltica No Prédio Do Centro De Referência De Assistência Social - CRAS, Vinculado À Secretaria Municipal De Assistência Social Do Município De Santo Inácio-Pr.
Valor do Contrato: R\$16.417,80 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos).
Prazo de vigência do Contrato: 15/09/2022.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinaturado Contrato: 16/03/2022

GENEY VIOLATTO Prefeita Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguai ESTADO DO PARANÁ

Paco Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8061/2022

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2022, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguai-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 220921 de 08 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguai-PR, no corrente exercício, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

Table with columns: Programa de Trabalho Elemento, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Details budget items for UBS Central.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

Table with columns: Programa de Trabalho Elemento, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Details budget items for UBS Central.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguai-PR, 18 de março de 2022.

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

CONTRATADA: IGP – Instituto de Gestão Pública Ltda.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializada em direito público.

Valor Total: R\$ 17.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

Valor Mensal: R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).

Foro: Comarca de Mandaguai/PR

Ourizona, 17 de março de 2022.

ROSÁ MEIRE DA SILVA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Ourizona.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA Rua Bela Vista, 229 - Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP. 87170-000 e mail: ourizona@cmo.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro inexistente a licitação, com fundamento no caput do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, a contratação da empresa IGP - INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.030.160/0001-56, com sede na Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes, 1.400, Sala 04, Zona 05, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, no valor total de R\$ 17.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais), referente contratação de escritório de advocacia especializado em direito público, tudo em conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 24 da Lei Federal de nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicação.

Ourizona, 17 de março de 2022.

Cristiano Mitsuo Noguti Diretor de Departamento

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de CRISTIANO MITSUO NOGUTI, do Departamento Administrativo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Ourizona, 17 de março de 2022.

Rosa Meire da Silva Martins Presidente da Câmara Municipal